

GUIA GERAL EXAMES

2025

Exames Nacionais do Ensino Secundário e
Acesso ao Ensino Superior

FICHA TÉCNICA

Título: Guia Geral de Exames 2025

Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário e
Acesso ao Ensino Superior

Composição: Direção-Geral do Ensino Superior e
Direção-Geral da Educação – Júri Nacional de Exames

Edição: 1.ª, março de 2025

ISBN: 978-972-741-180-1

copyright©DGES/DGE-JNE2025. Todos os direitos reservados.

ÍNDICE

QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DESTA PUBLICAÇÃO?	6
---	----------

INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO – EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO	7
--	----------

1. QUEM SE DEVE INSCREVER PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES FINAIS NACIONAIS?	7
2. EM QUE CONDIÇÕES SE INSCREVEM OS ALUNOS NAS PROVAS E EXAMES?	7
3. QUANDO E ONDE SE REALIZA A INSCRIÇÃO NAS PROVAS E NOS EXAMES?	9
4. COMO PROCEDER À INSCRIÇÃO NAS PROVAS E EXAMES?	10
5. QUAL A ESCOLA QUE O ALUNO DEVE INDICAR NA INSCRIÇÃO NAS PROVAS E NOS EXAMES?	11
6. QUE DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DE INSCRIÇÃO?	12
7. EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODEM OS ALUNOS REALIZAR PROVAS NA 2.ª FASE DE EXAMES?	13
8. QUAIS OS ENCARGOS A QUE ESTÁ SUJEITA A INSCRIÇÃO NAS PROVAS E EXAMES?	15
9. QUANDO SE REALIZAM OS EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO?	16
10. QUEM ELABORA E CLASSIFICA AS PROVAS DOS EXAMES FINAIS NACIONAIS?	17
11. QUE PROCEDIMENTOS DEVE O ALUNO ADOTAR NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES FINAIS NACIONAIS?	17
12. QUE MATERIAL PODE SER UTILIZADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS?	19
13. EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODEM OS ALUNOS REQUERER A REAPRECIAÇÃO DA PROVA?	20

CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CURSO DO ENSINO SECUNDÁRIO	22
--	-----------

14. COMO SE CALCULA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DE UMA DISCIPLINA NOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA N.º 226 – A/2018, DE 7 DE AGOSTO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL?	22
15. EM QUE DISCIPLINAS DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA N.º 226– A/2018, DE 7 DE AGOSTO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL É OBRIGATÓRIO REALIZAR EXAME FINAL NACIONAL?	23
16. COMO SE CALCULA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CURSOS INSTITUÍDOS PELO DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 6 JULHO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, E O DECRETO-LEI N.º 139/2012, DE 5 DE JULHO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL (ENSINO RECORRENTE)?	26
17. COMO SE CALCULA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CURSOS EXTINTOS DO ENSINO SECUNDÁRIO ANTERIORES AO DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26 DE MARÇO?	28
18. QUAL A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ENSINO SECUNDÁRIO CONSIDERADA PARA EFEITOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR?	30
19. QUAIS OS EXAMES QUE OS ALUNOS DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS DO ENSINO RECORRENTE REALIZAM PARA EFEITO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR?	31
20. QUAIS OS EXAMES QUE OS ALUNOS DOS CURSOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS (CAE) TÊM DE REALIZAR PARA EFEITO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR?	32
21. QUAIS OS EXAMES QUE OS ALUNOS DOS CURSOS PROFISSIONAIS E VOCACIONAIS TÊM DE REALIZAR PARA EFEITO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR?	33
22. EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODEM OS ALUNOS REALIZAR EXAMES PARA MELHORIA DE CLASSIFICAÇÃO?	34

CONDIÇÕES DE ACESSO E INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR	35
--	-----------

23. QUEM SE PODE CANDIDATAR AO ENSINO SUPERIOR?	35
24. QUAIS OS CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO QUE FACULTAM O INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR EM 2025?	36
25. EM QUE EXAMES FINAIS NACIONAIS SE DEVE INSCREVER UM ESTUDANTE QUE PRETENDA CONCORRER AO ENSINO SUPERIOR EM 2025?	37
26. QUAIS SÃO AS PROVAS DE INGRESSO FIXADAS PARA CADA CURSO SUPERIOR?	38
27. QUAIS OS EXAMES FINAIS NACIONAIS QUE OS ESTUDANTES DEVEM REALIZAR COMO PROVAS DE INGRESSO?	38

28. QUAL É A CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NAS PROVAS DE INGRESSO?	40
29. O QUE É A FICHA ENES?	41
CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR.....	42
30. QUE CONCURSOS EXISTEM PARA ACESSO E INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR?	42
31. QUANTAS VAGAS HÁ PARA CADA CURSO EM CADA INSTITUIÇÃO?	42
32. A QUANTOS CURSOS SE PODE CONCORRER NO CONCURSO NACIONAL?	43
33. COMO, QUANDO, E ONDE SE APRESENTA A CANDIDATURA AO CONCURSO NACIONAL?	43
34. AS OPÇÕES DE CURSO PODEM SER ALTERADAS?	44
35. O QUE SÃO OS PRÉ-REQUISITOS?	45
36. COMO SABER SE A CANDIDATURA A UM DETERMINADO CURSO ESTÁ SUJEITA À SATISFAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS?	46
37. COM QUE CRITÉRIOS SÃO ORDENADOS OS CANDIDATOS A CADA CURSO?	47
38. É EXIGIDA UMA CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA NA NOTA DE CANDIDATURA?	48
39. A QUE REGRAS ESTÁ SUJEITO O INGRESSO NUM CURSO DE UM ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR PRIVADO?	48
40. ONDE PODEM OBTER-SE MAIS INFORMAÇÕES?	49
41. QUE OUTRAS PUBLICAÇÕES PODEM SER CONSULTADAS?	49
42. CONTINGENTE PRIORITÁRIO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA?	50
NÃO SE ESQUEÇA!.....	51
ANEXO I.....	52
CALENDARIZAÇÃO DAS AÇÕES PARA OS EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO E ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – 2025	52
ANEXO II.....	53
GABINETES DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR.....	53
ANEXO III.1	55
CALENDÁRIO DE EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO – 2025 - 1.ª FASE	55
ANEXO III.2	57
CALENDÁRIO DE EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO – 2025 - 2.ª FASE	57
ANEXO IV.....	58
TABELA A – CÓDIGOS DE EXAMES	58
TABELA B – PROVAS DE INGRESSO E EXAMES A REALIZAR	59
TABELA C – CURSOS DE ENSINO SECUNDÁRIO.....	60

QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DESTA PUBLICAÇÃO?

Esta publicação tem como objetivos:

- Divulgar informação relativa aos cursos e exames finais nacionais do ensino secundário, incluindo a que se refere à sua articulação com o acesso ao ensino superior.
- Apresentar, em linhas gerais, o sistema de acesso ao ensino superior em 2025.
- Responder às questões que, sobre estas matérias, mais frequentemente são colocadas por estudantes, pais, encarregados de educação e professores.
- Disponibilizar as informações necessárias para uma correta inscrição e realização dos exames finais nacionais do ensino secundário, com efeitos na conclusão de curso e acesso ao ensino superior.



Esta publicação não dispensa a consulta da legislação na qual se baseia, designadamente as orientações sobre os exames divulgadas na sua escola.

Aconselha-se ainda a obtenção de informação mais detalhada, nomeadamente para situações mais específicas ou menos frequentes, que pode ser obtida junto dos estabelecimentos de ensino secundário, das instituições de ensino superior e dos serviços da Educação e Ensino Superior.

INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO – EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO

1. QUEM SE DEVE INSCREVER PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES FINAIS NACIONAIS?

Consoante a situação, os alunos internos e os alunos autopropostos devem inscrever-se para a realização de exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência do ensino secundário quando pretendam:

- Obter aprovação em disciplinas que integram o plano curricular dos cursos científico humanísticos, incluindo os do ensino recorrente, dos cursos com planos próprios e dos cursos artísticos especializados;
- Realizar exames para melhoria da classificação final em disciplinas do ensino secundário nas quais obtiveram aprovação;
- Realizar exames finais nacionais para cálculo da classificação final de curso para efeitos de prosseguimento de estudos (CFCPE), no caso dos alunos dos 11.º e 12.º anos que frequentam os cursos científico-humanísticos do ensino recorrente;
- Realizar exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso.



A inscrição nos exames do ensino secundário está sujeita a condições de admissão fixadas nos diplomas legais específicos de cada um dos cursos do ensino secundário, bem como no *Calendário Escolar*, no *Regulamento de Provas de Avaliação Externa e Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário para o ano letivo de 2024/2025* e nos normativos que estabelecem as disposições sobre o acesso ao ensino superior.

2. EM QUE CONDIÇÕES SE INSCREVEM OS ALUNOS NAS PROVAS E EXAMES?

Para efeitos de inscrição e admissão às provas e aos exames, consideram-se:

- **INTERNOS**, os alunos que pretendam obter aprovação em disciplinas cuja classificação final da disciplina (CFD) depende da realização de exame final nacional dos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino recorrente, que frequentaram até ao final do ano letivo a disciplina sujeita

a exame final nacional, em estabelecimentos de ensino público ou do ensino particular e cooperativo, que reúnam condições de admissão a exame, nos termos da legislação em vigor.

- **AUTOPROPOSTOS**, os alunos dos cursos científico-humanísticos, dos cursos artísticos especializados, dos cursos com planos próprios e dos cursos com planos próprios da via científica e da via tecnológica, em que:
 - a) Tenham estado matriculados no ano terminal da disciplina a que respeita o exame ou prova e anulado a matrícula até à penúltima semana do presente ano letivo;
 - b) Pretendam concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação;
 - c) Frequentem o 12.º ano de escolaridade e tenham solicitado mudança de curso, até ao quinto dia útil do 3.º período;
 - d) Pretendam obter aprovação em disciplinas do mesmo curso ou de curso diferente do frequentado, nas quais não estejam matriculados, desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano curricular em que essas disciplinas são terminais;
 - e) Estejam fora da escolaridade obrigatória, sejam detentores do 3.º ciclo do ensino básico ou de habilitação equivalente, não se encontrem matriculados no ensino público ou no ensino particular e cooperativo ou tenham anulado a matrícula em todas as disciplinas até ao final da penúltima semana do 3.º período;
 - f) Pretendam realizar melhorias de classificação final de disciplinas, nas situações em que, nos termos da lei os alunos não reúnam condições para realizar a melhoria na qualidade de alunos internos;
 - g) Tenham ficado excluídos por faltas no ano terminal da disciplina, pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro - Estatuto do Aluno e Ética Escolar, e pretendam realizar provas na 2.ª fase desse mesmo ano letivo;
- **São também autopropostos**, os alunos dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente que:
 - a) Pretendam obter aprovação, independentemente do número de módulos capitalizados e do regime de frequência da disciplina;
 - b) Pretendam realizar melhorias de classificação final de disciplinas já concluídas;
 - c) Tenham ficado excluídos por faltas nos termos da alínea g) do ponto anterior;
 - d) Pretendam realizar exames finais nacionais para cálculo da classificação final de curso para efeitos de prosseguimento de estudos (CFCEPE) no ensino superior.
- **Consideram-se ainda autopropostos**, os alunos dos cursos científico-humanísticos, incluindo os cursos científico-humanísticos do ensino recorrente, dos cursos artísticos especializados, dos

cursos profissionais, dos cursos vocacionais, dos cursos com planos próprios, dos cursos com planos próprios da via científica e da via tecnológica, os formandos dos cursos EFA e os participantes dos processos de RVCC ou de outros cursos ou percursos de nível secundário que pretendam realizar exames exclusivamente como provas de ingresso.

- Os alunos matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico realizam, na qualidade de autopropostos, nos anos terminais das disciplinas, as provas e exames, obedecendo às normas de transição e aprovação dos cursos científico-humanísticos.
- Os alunos de PLNM só podem realizar o exame final nacional de PLNM (839), na qualidade de autopropostos:
 - a) Se tiverem frequentado a respetiva disciplina até ao final do ano letivo sem aproveitamento;
 - b) Se forem alunos do ensino individual ou do ensino doméstico, nas condições referidas no ponto anterior, mediante diagnóstico de nível de proficiência linguística, aplicado pela escola de matrícula.
- Os adultos que pretendam terminar os seus percursos formativos, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro, podem realizar os exames finais nacionais na qualidade de autopropostos.

3. QUANDO E ONDE SE REALIZA A INSCRIÇÃO NAS PROVAS E NOS EXAMES?

- Os alunos internos e autopropostos têm de se inscrever obrigatoriamente para a 1.ª fase das provas e exames do ensino secundário dos 11.º e 12.º anos de escolaridade, nos prazos definidos no *Regulamento de Provas de Avaliação Externa e Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário*.
- O processo de inscrição para a realização de provas e exames, no ano letivo 2024/2025, efetua-se através da *Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames* (PIEPE), disponível no endereço <https://jnepiepe.dge.mec.pt>.
- As inscrições para os exames finais nacionais do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinem (aprovação em disciplina, prova de ingresso, melhoria da classificação final da disciplina ou para prosseguimento de estudos, no caso dos alunos do ensino recorrente), realizam-se nos seguintes prazos:



Prazos de inscrição

- 1.ª Fase: 06 de março a 19 de março
- 2.ª Fase: 15 a 16 de julho

- Os alunos que anularem a matrícula após o prazo de inscrição para a 1.ª fase, acima mencionado, devem inscrever-se ou atualizar a sua inscrição na PIEPE, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula.
- Os alunos do ensino secundário, que pretendam concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação, devem inscrever-se ou atualizar a sua inscrição na PIEPE, nos exames e ou nas provas da 1.ª fase, nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas da avaliação sumativa final do 3.º período.

4. COMO PROCEDER À INSCRIÇÃO NAS PROVAS E EXAMES?

- O aluno para realizar o processo de inscrição para a realização de provas e exames, no ano letivo 2024/2025, tem que aceder à PIEPE, no endereço <https://jnepiepe.dge.mec.pt>.
- O aluno que não seja portador de cartão de cidadão tem de solicitar junto da escola de inscrição a atribuição de um número interno.
- O aluno antes de proceder à sua inscrição, efetua o registo na PIEPE.
- Concluído o registo, o aluno efetua a sua inscrição preenchendo os diversos campos da plataforma, os quais possuem caixas de informação. A PIEPE também disponibiliza ajudas em vídeo e Manual de utilizador.
- **Todas as ações** (registo, submissão da inscrição e validação, correção da inscrição, inscrição validada e aceite) **realizadas na PIEPE** durante o processo de inscrição **são confirmadas sempre ao aluno através de e-mail automático** (Exames e Provas Nacionais) **enviado para o endereço eletrónico disponibilizado no registo.**



O aluno deve ter em atenção os códigos das provas e dos exames que pretende realizar.

A seleção errada de um código de prova ou exame pode comprometer a conclusão do ensino secundário e ou a candidatura ao estabelecimento de ensino superior a que pretende candidatar-se.

- Os exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais apenas se destinam à conclusão de curso do ensino secundário, não sendo válidos para prosseguimento de estudos, no caso dos alunos do ensino recorrente, nem como provas de ingresso.
- Após submissão da inscrição na PIEPE, a escola de inscrição procede à sua validação.

- No final da validação da inscrição a escola envia um email ao encarregado de educação ou ao aluno, quando maior, a comunicar que a sua inscrição se encontra validada com sucesso.



Ação	Prazos	
	1.ª fase	2.ª fase
	Ensino secundário	Ensino secundário
Inscrição	06/03 a 19/03	15/07 a 16/07
Validação pela escola de inscrição	20/03 a 25/03	15/07 a 17/07
Retificação pelo aluno	2 dias úteis após receção do e-mail	1 dia útil após receção do e-mail

5. QUAL A ESCOLA QUE O ALUNO DEVE INDICAR NA INSCRIÇÃO NAS PROVAS E NOS EXAMES?

- Os alunos selecionam, no ato de inscrição, a escola que frequentam ou onde tenham o seu processo individual.
- Os alunos não matriculados ao procederem à sua inscrição, podem selecionar uma escola diferente da frequentada ou daquela onde tenham concluído o curso, desde que se encontre na sua área de residência ou local de trabalho, mediante comprovativo.
- Os alunos dos cursos de educação e formação (CEF), ensino secundário recorrente, cursos profissionais, cursos vocacionais, os formandos dos cursos de educação e formação de adultos (EFA), cursos de aprendizagem (IEFP), entre outros de carácter profissionalizante, bem como os participantes do processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), com equiparação académica ao 12.º ano, provenientes de escolas, centros de formação ou outras entidades, ao procederem à sua inscrição, devem selecionar a última escola que tenham frequentado ou uma escola da área dessa escola, entidade formadora ou, mediante comprovativo, em escola da sua área de residência ou local de trabalho.
- Os alunos que frequentam as modalidades do ensino individual ou do ensino doméstico selecionam a escola onde se encontram matriculados.
- Os alunos que frequentam ofertas educativas estrangeiras em escolas sediadas em Portugal, caso estas não lecionem os cursos científico-humanísticos do ensino secundário, no ato de inscrição para os exames finais nacionais, correspondentes às provas de ingresso, selecionam uma escola com ensino secundário da área onde se situa o estabelecimento de ensino frequentado ou da sua área de residência.

- Os alunos residentes no estrangeiro inscrevem-se e realizam, na 1.^a fase, os exames finais nacionais, como provas de ingresso, selecionando uma escola com ensino secundário à sua escolha, nos mesmos prazos e nas datas estabelecidas para os demais alunos.
- Os alunos portugueses a estudar temporariamente no estrangeiro inscrevem-se e realizam, na 1.^a fase, os exames finais nacionais, selecionando a escola onde tenham o seu processo individual, nos mesmos prazos e nas datas estabelecidas para os demais alunos.



Não é permitido realizar provas e exames em mais de um estabelecimento de ensino, no mesmo ano letivo, salvo autorização expressa do Júri Nacional de Exames, apenas sendo consideradas válidas as provas e exames realizados na escola onde ocorreu a primeira inscrição.

6. QUE DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DE INSCRIÇÃO?

- Os alunos com processo individual na escola de inscrição apenas terão de, no ato da inscrição, submeter a cópia do recibo do pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura online, disponível no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior - www.dges.gov.pt -, caso pretenda concorrer ao ensino superior público em 2025.
- Os alunos sem processo individual na escola de inscrição, definida nos termos da questão anterior, incluindo os alunos fora da escolaridade obrigatória e que não se encontrem a frequentar qualquer estabelecimento de ensino, devem submeter, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
 - a) Cópia do cartão de cidadão ou documento de identificação que o substitua;
 - b) Cópia do documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente;
 - c) Cópia do recibo do pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura online, disponível no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior - www.dges.gov.pt -, caso pretenda concorrer ao ensino superior público em 2025.
- Os alunos referidos no ponto anterior declaram, através da plataforma de inscrições, que a sua situação de vacinas se encontra atualizada, podendo a escola solicitar comprovativo dessa informação.

- Os alunos que necessitam de autorização para aplicação de adaptações na realização das provas ou exames e que pretendam proceder à sua inscrição em escola diferente da frequentada no presente ano escolar, devem fazer prova da sua situação e requerer a aplicação de adaptações no ato da inscrição.
- Os alunos dos cursos artísticos especializados, dos cursos profissionais, dos cursos de educação e formação (CEF), dos cursos vocacionais, do ensino recorrente, os formandos dos cursos de educação e formação de adultos (EFA), dos cursos de aprendizagem, os participantes do processo de reconhecimento validação e certificação de competências (RVCC) e os adultos que obtiveram o ensino secundário ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro, que realizam provas ou exames em escolas diferentes das frequentadas, no ato da inscrição, submetem o documento comprovativo de conclusão do curso, emitido pela respetiva escola ou entidade formadora, ou declaração em como se encontram a frequentar os cursos, a qual deve também especificar a data prevista para a sua conclusão.

7. EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODEM OS ALUNOS REALIZAR PROVAS NA 2.ª FASE DE EXAMES?

Só podem ser admitidos à 2.ª fase das provas e exames, mediante inscrição obrigatória, os alunos que realizaram provas na 1.ª fase, desde que:

- Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exames na 1.ª fase, como alunos internos.
- Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram provas ou exames na 1.ª fase, como alunos autopropostos.
- Pretendam realizar melhoria de classificação final da disciplina em qualquer disciplina, cujo exame ou prova tenham realizado na 1.ª fase ou aprovado por frequência no mesmo ano escolar.
- Pretendam repetir o exame final nacional de qualquer disciplina realizada na 1.ª fase que se constitua exclusivamente como prova de ingresso, ou para prosseguimento de estudos, no caso dos alunos do ensino recorrente.

A 2.ª fase destina-se ainda, mediante inscrição obrigatória, aos alunos que:

- Pretendam realizar provas ou componentes de prova de exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos ou que decorram do seu percurso formativo próprio, desde que tenham realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora, sendo aqueles equiparados a exames da 1.ª fase, para todos os efeitos, à exceção da situação prevista na questão 27 deste guia;

- Estejam excluídos por faltas na disciplina e que só podem inscrever-se para o respetivo exame final nacional na 2.ª fase desse mesmo ano letivo, na qualidade de autopropostos, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.



Todos os alunos que pretendam realizar provas e exames na 2.ª fase têm de proceder à respetiva inscrição.



Os exames realizados na 2.^a fase:

- Só podem ser utilizados, como **provas de ingresso**, na candidatura à 2.^a fase dos concursos de acesso ao ensino superior, no próprio ano escolar ou nos quatro anos subsequentes (Deliberação n.º 1043/2021, de 13 de outubro).

Excecionam-se destas limitações os exames de disciplinas não pertencentes ao plano de estudos realizados na 2.^a fase por alunos que tenham realizado na 1.^a fase um exame calendarizado para o mesmo dia e hora, sem prejuízo do referido na questão 27.

- Só são considerados no cálculo **da classificação final do ensino secundário** na candidatura à 2.^a fase dos concursos de acesso ao ensino superior do mesmo ano escolar. Na candidatura em anos subsequentes, estes exames podem ser considerados no cálculo da classificação final do ensino secundário (diploma) e para a candidatura a qualquer das fases de acesso ao ensino superior (Ficha ENES).

8. QUAIS OS ENCARGOS A QUE ESTÁ SUJEITA A INSCRIÇÃO NAS PROVAS E EXAMES?

- A inscrição nos prazos definidos para as provas e exames, em ambas as fases, pelos alunos internos e autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória, para efeitos de aprovação de disciplinas e ou prova de ingresso, está isenta do pagamento de qualquer propina.
- Os alunos internos fora da escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina, na 1.^a fase de provas e exames, para efeitos de aprovação de disciplina e ou prova de ingresso, quando a inscrição ocorre dentro dos prazos definidos.
- Os alunos internos que se inscrevam na 2.^a fase, em provas ou exames, para efeitos de melhoria de classificação final da disciplina (CFD) e ou da prova de ingresso, estão sujeitos ao pagamento de €3 (três euros) por disciplina.

- Os alunos autopropostos fora da escolaridade obrigatória que se inscrevam em provas e exames ficam sujeitos ao pagamento de €3 (três euros), por disciplina, em cada uma das fases.
- Os alunos autopropostos que se inscrevam para a realização de provas ou exames para efeitos de melhoria da classificação final da disciplina e ou de prova de ingresso, estão sujeitos ao pagamento de €3 (três euros) por disciplina, no ato de inscrição.
- Os alunos excluídos por faltas, no ano terminal da disciplina, inscrevem-se na 2.ª fase, mediante o pagamento de €3 (três euros) por disciplina.
- Os alunos que se inscrevam em provas e exames depois de expirados os prazos de inscrição referidos na questão 3, estão sujeitos ao pagamento suplementar de €25 (vinte e cinco euros), qualquer que seja o número de disciplinas, acrescido da propina de inscrição correspondente, quando aplicável.
- Os alunos que não realizem exames em 2025 e pretendem candidatar-se ao ensino superior com exames finais nacionais realizados em 2022, 2023 ou 2024 não estão sujeitos ao pagamento de propina de inscrição, embora tenham de **submeter o pedido de Ficha ENES na plataforma PIEPE**, para efeitos de registo e posterior emissão da ficha ENES 2025 (ver questão 29).



Atenção:

Ao submeter o pedido de Ficha ENES na PIEPE o aluno fica impedido de se inscrever em provas e exames no presente ano letivo.

9. QUANDO SE REALIZAM OS EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO?

1.ª fase: 17 de junho a 30 de junho de 2025

2.ª fase: 18 de julho a 24 de julho de 2025

A componente de produção e interação orais dos exames finais nacionais de línguas estrangeiras e de PLNM decorre no período de:

1.ª fase: 17 de junho a 3 de julho de 2025

2.ª fase: 18 a 29 de julho de 2025

O calendário de exames encontra-se reproduzido no **Anexo III**.

A ordem cronológica das provas de exame é diferente em cada uma das fases, pelo que deve ser consultado atentamente o calendário de exames.



A hora de início das provas indicadas no calendário de exames tem como referência Portugal Continental. Assim, considerando que os exames finais nacionais têm de decorrer em simultâneo, deverá ser tomada em atenção a necessária alteração horária correspondente à **Região Autónoma dos Açores** e aos diferentes países em que os exames se realizam.

10. QUEM ELABORA E CLASSIFICA AS PROVAS DOS EXAMES FINAIS NACIONAIS?

As provas dos exames finais nacionais são elaboradas por equipas especializadas, da responsabilidade do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE), cuja estrutura pode ser consultada nas respetivas *Informações-Prova*, disponíveis em www.iave.pt.

A classificação dos exames finais nacionais faz-se em regime de anonimato, fora dos estabelecimentos de ensino, sendo da competência do Júri Nacional de Exames (JNE).

11. QUE PROCEDIMENTOS DEVE O ALUNO ADOTAR NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES FINAIS NACIONAIS?

- Ser portador do cartão de cidadão, ou outro documento de identificação que o substitua.
- Escrever o seu nome apenas na parte destacável do cabeçalho, não o podendo registar em qualquer outro local das folhas de resposta, para além de não poder também escrever outros elementos identificativos.
- Não se encontrar na posse de suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, computadores, telemóveis, *smartphones*, *tablets*, relógios com sistemas de comunicação remoto e aparelhos de vídeo ou áudio, quer estejam ligados ou desligados.
- Não escrever expressões desrespeitosas e ou descontextualizadas, não invocar matéria não lecionada e nem fazer referência à sua situação escolar ou profissional.
- Não escrever nas zonas sombreadas nem para além das margens da folha de prova.

- Utilizar apenas caneta ou esferográfica de tinta indelével preta ou azul, sendo proibido o uso de fita ou tinta corretora.
- Utilizar lápis exclusivamente nas situações previstas nas *Informações-Prova ou nas Informações Complementares*, da responsabilidade do IAVE, I.P..
- Não entregar as folhas de rascunho para classificação.
- Utilizar a língua portuguesa para responder às questões da prova, exceto se se tratar de exame de língua estrangeira.
- Não abandonar a sala antes do *términus* do tempo regulamentar da prova ou do período de tolerância.



A prova pode eventualmente ser anulada a quem cometa irregularidades durante a realização dos exames.

A prova é anulada a quem cometa, tente cometer, ou seja, cúmplice de qualquer fraude.

12. QUE MATERIAL PODE SER UTILIZADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS?

Só é permitida a utilização do material indicado nas *Informações-Prova* ou nas *Informações Complementares* disponíveis no sítio do IAVE, I.P..

Chama-se a especial atenção para a utilização do seguinte material:

- **MÁQUINAS DE CALCULAR:**

As máquinas de calcular a utilizar nos exames finais nacionais devem ser silenciosas, não necessitar de alimentação exterior localizada, não ter capacidade de comunicação à distância, não ter fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão, não terem Cálculo Algébrico Simbólico (CAS) e não serem *Opensource*.

Economia A (712)

Para a disciplina de Economia A, os alunos poderão ser portadores de calculadoras científicas, não alfanuméricas, não programáveis, não sendo permitido o uso de calculadoras gráficas.

Nota: As calculadoras científicas não alfanuméricas e não programáveis caracterizam-se por não terem visível no teclado todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas para funcionarem como constantes.

Física e Química A (715), Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)

Nos exames finais nacionais das disciplinas de Física e Química A (715), de Matemática A (635), de Matemática B (735) e de MACS (835), os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade *modo de exame* (cf. Ofício Circular n.º 40198/2024/DGE- Direção).

Para estes exames finais nacionais só é autorizado o uso de calculadoras gráficas que não possuam Cálculo Algébrico Simbólico (CAS) e não sejam *Opensource*. Recomenda-se, a este propósito, a consulta da lista não exaustiva de modelos passíveis de serem utilizados nos exames suprarreferidos, que é parte integrante do Ofício Circular n.º 40198/2024/DGE-Direção, a qual deve ser divulgada nas escolas pelos meios habituais.

Os alunos que se inscrevam em exames e possuam uma calculadora não constante na lista anexa ao ofício-circular referido, suscetível de levantar dúvidas quanto às suas características, deverão, impreterivelmente, **até ao final do mês de maio**, solicitar na escola onde se inscrevem a confirmação da possibilidade de utilizar a mesma nas provas de exame atrás referidas.

A funcionalidade *modo de exame* tem de ser ativada pelo aluno na sala onde se realiza o exame, na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras, antes do início das provas, para que os alunos tenham apenas a possibilidade de aceder às funcionalidades gráficas e de cálculo. O estado de *modo de exame* fica assinalado, de uma forma muito visível para os professores responsáveis pela verificação das calculadoras, através de um *led* ou através de outras indicações visíveis no ecrã da calculadora.

É ainda de acrescentar que a configuração da calculadora e a escolha das funcionalidades a ativar é da responsabilidade de cada aluno, pelo que o mesmo tem de ter essas funcionalidades acauteladas quando coloca a sua calculadora em *modo de exame* ou efetua a limpeza de memória.

Na eventualidade de determinado aluno se apresentar a exame com um modelo que não respeite os requisitos supracitados, por uma questão de equidade e de respeito pela norma, deverá proceder à limpeza da memória da calculadora, na sala onde se realiza o exame, na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras, para poder realizar a prova.

Para modelos de máquinas de calcular que integraram a lista exemplificativa em anos letivos transatos e não constam da lista anexa do ofício Circular n.º 40198/2024/DGE-Direção, deverá o aluno proceder à limpeza da memória da calculadora, na sala onde se realiza o exame, na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras, para poder realizar a prova.

- **DICIONÁRIOS** – Só é permitida a sua utilização nas situações previstas nas *Informações-Prova ou nas Informações Complementares* do IAVE, I.P. e no *Regulamento de Provas de Avaliação Externa e Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário*.

13. EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODEM OS ALUNOS REQUERER A REAPRECIAÇÃO E A RECLAMAÇÃO DA PROVA?

Em caso de discordância da classificação atribuída a uma prova de exame, o aluno, quando maior, ou o seu encarregado de educação pode solicitar, no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação, a **consulta da prova**, em requerimento próprio em formato PDF editável, disponível em <https://www.dge.mec.pt/modelos> e nas páginas eletrónicas das escolas. Deverá ser

Guia Geral de **Exames 2025**

descarregado, preenchido e enviado para o correio eletrónico disponibilizado pela escola e dirigido ao diretor da escola, desde que da prova haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho tridimensional.

A escola deve, até ao dia útil seguinte após o prazo referido no parágrafo anterior, facultar cópia da prova, em suporte digital (formato *pdf*) ou em suporte papel, mediante o pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado.

Se, após a consulta, o interessado pretender a **reapreciação da prova**, deve preencher o requerimento e a alegação justificativa, ambos elaborados em modelos próprios do JNE, disponíveis para descarregamento em suporte digital, no sítio do JNE da Internet, nos dois dias úteis seguintes ao prazo referido no parágrafo anterior, e fazendo, no ato da entrega e mediante recibo, depósito da quantia de €25 (vinte e cinco euros).

A validação do Modelo 12/JNE (*Requerimento para Reapreciação da Prova*) é formalizada mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.

A alegação (Modelo 12-A/JNE) deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, as quais apenas podem ser de natureza científica, de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação ou existência de vício processual, não podendo conter elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional, nestes se incluindo a referência a qualquer estabelecimento de ensino frequentado, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas, bem como à classificação necessária para conclusão do ensino secundário e para acesso ao ensino superior, sob pena de indeferimento liminar do processo de reapreciação.

A prova é reapreciada sempre na sua totalidade, independentemente do número de questões invocadas pelo requerente.

Se o requerimento de reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações, não há lugar à apresentação da alegação nem é devido o depósito de qualquer quantia.

O resultado da reapreciação pode ser inferior à classificação inicialmente atribuída à prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será convertida na mínima necessária para garantir a aprovação na disciplina.

Em sede de reapreciação é legítima e procedente a correção de eventuais erros verificados pelo professor relator na transcrição das cotações e ou na soma das cotações da totalidade dos itens da prova.

Os resultados das reapreciações são afixados na escola na data prescrita no calendário anual de provas e exames (ver Anexo I), constituindo esta afixação o único meio oficial de comunicação dos resultados da reapreciação aos interessados, sendo por isso a partir de tal data que são contados todos os prazos consequentes.

Do resultado da reapreciação pode ainda haver **reclamação**, dirigida ao Presidente do Júri Nacional de Exames e apresentada nos serviços de administração escolar, no prazo de dois dias úteis a contar da data da afixação dos resultados da reapreciação.

Os **procedimentos** relativos ao **processo de reclamação** estão estabelecidos no *Regulamento de Provas de Avaliação Externa e Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário*.

A reapreciação e a reclamação dos exames, quando requeridas pelos interessados, são da competência do JNE.

Os modelos para requerimento de reapreciação e reclamação, bem como para as respetivas alegações encontram-se disponíveis para preenchimento e impressão no sítio do JNE – <http://www.dge.mec.pt/modelos>.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CURSO DO ENSINO SECUNDÁRIO

14. COMO SE CALCULA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DE UMA DISCIPLINA NOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA N.º 226 – A/2018, DE 7 DE AGOSTO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL?

Para os **alunos internos do 11.º ano**, nas disciplinas sujeitas a exame final nacional, exame a nível de escola de língua estrangeira equivalente a exame final nacional ou exame a nível de escola, a classificação final da disciplina (CFD) é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina (CIF) e da classificação obtida no exame (CE), de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFD = (7,5 \text{ CIF} + 2,5 \text{ CE}) / 10$$

Para os **alunos internos do 12.º ano**, nas disciplinas sujeitas a exames finais nacionais ou a exame a nível de escola, a classificação final da disciplina (CFD) é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina (CIF) e da classificação obtida no exame (CE), de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFD = (7 \text{ CIF} + 3 \text{ CE}) / 10$$

No presente ano letivo, em todas as **disciplinas bienais e trienais não sujeitas a exame final nacional**, a classificação final da disciplina (CFD) é a média aritmética simples das classificações de frequência anuais:

$$CFD = (10.º + 11.º) / 2 \quad \text{ou} \quad CFD = (10.º + 11.º + 12.º) / 3$$

Nas **disciplinas anuais**, a classificação final da disciplina (CFD) corresponde à classificação interna de frequência (CIF):

$$CFD = CIF$$

Para os **alunos autopropostos**, a classificação final da disciplina é a obtida em exame:

$$CFD = CE$$

15. EM QUE DISCIPLINAS DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA N.º 226-A/2018, DE 7 DE AGOSTO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, É OBRIGATÓRIO REALIZAR EXAME FINAL NACIONAL?

- **Os alunos do 11.º ano** de escolaridade para efeitos de aprovação e classificação final da disciplina (CFD) realizam, **como internos**, no presente ano letivo, exame final nacional **em pelo menos uma disciplina bienal** da componente de formação específica, ou na disciplina de Filosofia, nos termos da legislação em vigor (artigo 2.º da Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro, que altera a redação do artigo 28.º da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto).



IMPORTANTE:

O **aluno do 11.º ano** que decida realizar apenas um exame final nacional como interno, terá, no **12.º ano (ano letivo 2025/2026)**, de realizar obrigatoriamente para cálculo da classificação final da disciplina, como interno, exames finais nacionais:

a) na disciplina de Português e na disciplina trienal da componente de formação específica do curso;

ou

b) na disciplina de Português e na disciplina bienal da componente de formação específica em que não tenha obtido aprovação e a esteja a frequentar como aluno interno;

ou

c) na disciplina de Português e na disciplina de Filosofia, desde que o aluno não tenha obtido aprovação e esteja a frequentar, como aluno interno, a disciplina de Filosofia e pretenda substituir a trienal prevista em a) ou a bienal prevista em b).



Exemplo de opção de disciplinas bienais do 11.º ano para cálculo da Classificação Final da Disciplina (CFD), como aluno interno:

Disciplinas terminais do 11.º ano do Curso de Ciências e Tecnologias

- Formação Geral - Filosofia
- Formação Específica (disciplinas bienais escolhidas pelo aluno): Biologia e Geologia; Física e Química A

O aluno pode optar para realização de exames finais nacionais, como aluno interno, por uma das seguintes hipóteses:

- (1) Biologia e Geologia **e** Física e Química A
ou
- (2) Biologia e Geologia **ou** Física e Química A **ou** Filosofia (nesta hipótese o aluno apenas realiza exame numa destas disciplinas)
ou
- (3) Biologia e Geologia **e** Filosofia
- (4) Física e Química A **e** Filosofia

Nas disciplinas sujeitas a exame final nacional em que o aluno realiza o(s) exame(s) como interno, a classificação final dessa(s) disciplina(s) obtém-se através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CFD = (7,5 \text{ CIF} + 2,5 \text{ CE}) / 10$$

De acordo com a opção do aluno verifica-se que:

Em (1), o aluno pode aprovar por frequência ou aprovar por exame final nacional, como aluno autoproposto, na disciplina de **Filosofia**;

Em (2), o aluno pode aprovar por frequência ou aprovar por exame final nacional, como aluno autoproposto, **nas disciplinas bienais em que decida não realizar exame final nacional** para cálculo da CFD e respetiva aprovação;

Em (3), o aluno pode aprovar por frequência ou aprovar por exame final nacional, como aluno autoproposto, **na disciplina de Física e Química A (bienal da formação específica)** para cálculo da CFD e respetiva aprovação.

Em (4) o aluno pode aprovar por frequência ou aprovar por exame final nacional, como aluno autoproposto, **na disciplina de Biologia e Geologia (bienal da formação específica)** para cálculo da CFD e respetiva aprovação.

Obs.: Um aluno que se encontre a repetir o 11.º ano de escolaridade pode igualmente beneficiar da situação acima exemplificada, desde que não tenha concluído nenhuma das disciplinas relativamente às quais pretenda alterar a decisão de realização de exame final nacional como interno.

- **Os alunos do 12.º ano** de escolaridade, no presente ano letivo, para efeitos de aprovação e classificação final da disciplina (CFD) **realizam, como internos**:
 - a) **apenas exame final nacional na disciplina de Português** se realizaram com aprovação no 11.º ano, 2 exames finais nacionais nas disciplinas bienais da componente de formação específica ou um exame na disciplina bienal da componente de formação específica e na disciplina de Filosofia;
 - b) **exame final nacional na disciplina de Português e na disciplina trienal da componente de formação específica**, se no 11.º ano, realizaram com aprovação apenas um exame final nacional na disciplina bienal da componente de formação específica ou na disciplina de Filosofia;
 - c) **exame final nacional na disciplina de Português e na disciplina trienal da componente de formação específica**, podendo a trienal ser substituída por uma bienal da componente de formação específica ou pela Filosofia, desde que não tenha obtido aprovação e a esteja a frequentar como aluno interno.
- Para admissão aos exames finais nacionais nas disciplinas sujeitas a avaliação externa, **os alunos internos** devem obter uma classificação igual ou superior a 10 valores na CIF (classificação interna final), não podendo ser inferior a 8 valores a classificação de frequência no ano terminal das disciplinas.
- **Os alunos autopropostos**, incluindo os que se encontram na modalidade de ensino individual ou de ensino doméstico, realizam provas de equivalência à frequência, para a aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta (cf. legislação em vigor).
- Embora não sendo uma disciplina sujeita a exame final nacional, os alunos do 11.º ano que não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa interna ou pretendam melhorar a classificação na disciplina de **Inglês**, da componente de formação geral, realizam o exame nacional de Inglês, código 550, componentes escrita e oral, uma vez que este exame substitui a prova de equivalência à frequência de Inglês, código 367.
- O **elenco dos exames finais nacionais** do ensino secundário **consta da Tabela A**.

16. COMO SE CALCULA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CURSOS INSTITUÍDOS PELO DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 6 JULHO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, E O DECRETO-LEI N.º 139/2012, DE 5 DE JULHO NA SUA REDAÇÃO ATUAL (ENSINO RECORRENTE)?

DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 6 DE JULHO, na sua redação atual
Cursos Científico-Humanísticos

Para os alunos que frequentam no presente ano letivo, o 11.º ano, a classificação final destes cursos, é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas do seu plano curricular, calculada nos termos da Portaria n.º 226-A/2018, na sua redação atual, na qual não é considerada a disciplina de Educação Moral e Religiosa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFC = \frac{3 \times (\sum CFD \text{ trienais}) + 2 \times (\sum CFD \text{ bienais}) + 1 \times (\sum CFD \text{ anuais})}{3 \times n.º \text{ disciplina trienais} + 2 \times n.º \text{ disciplinas bienais} + 1 \times n.º \text{ disciplinas anuais}}$$

Em que:

CFC — classificação final de curso

CFD — classificação final da disciplina

Para os alunos que frequentam no presente ano letivo, o 12.º ano, a classificação final destes cursos é a média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação final obtida em todas as disciplinas do percurso formativo do aluno, com exceção da disciplina de Educação Moral e Religiosa.

Cursos Artísticos Especializados (CAE)

A classificação final de um curso artístico especializado é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CFC = (8MCD + 2PAA) / 10$$

Em que:

CFC — classificação final de curso (com arredondamento às unidades);

MCD — média aritmética simples, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas, com exceção da disciplina de Educação Moral e Religiosa.

PAA — classificação obtida na prova de aptidão artística

No **curso secundário de Dança, de Design de Comunicação, de Design de Produto e de Produção Artística e Comunicação Audiovisual** a MCD inclui ainda a classificação da formação em contexto de trabalho.

Cursos Profissionais

A classificação final de curso é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CFC = 0,22 \cdot FSC + 0,22 \cdot FC + 0,22 \cdot FT + 0,11 \cdot FCT + 0,23 \cdot PAP$$

Em que:

CFC= classificação final de curso, arredondada às unidades;

FSC= média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos na componente de formação sociocultural, arredondada às décimas;

FC= média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos na componente de formação científica, arredondada às décimas;

FT= média aritmética simples das classificações finais de todas as UFCD que integram o plano de estudos na componente de formação tecnológica, arredondada às unidades;

FCT= classificação da formação em contexto de trabalho, arredondada às unidades;

PAP= classificação da prova de aptidão profissional, arredondada às unidades.

DECRETO-LEI N.º 139/2012, DE 5 DE JULHO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL

Cursos Científico-Humanísticos do Ensino Secundário Recorrente

A classificação final dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente **é o resultado da média aritmética ponderada**, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas do respetivo curso, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFC = \frac{3 \times (\sum CFD \text{ trienais}) + 2 \times (\sum CFD \text{ bienais}) + 1 \times (\sum CFD \text{ anuais})}{3 \times n.º \text{ disciplina trienais} + 2 \times n.º \text{ disciplinas bienais} + 1 \times n.º \text{ disciplinas anuais}}$$

Em que:

CFC — classificação final de curso

CFD – classificação final da disciplina

17. COMO SE CALCULA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CURSOS EXTINTOS DO ENSINO SECUNDÁRIO ANTERIORES AO DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26 DE MARÇO?

Cursos instituídos pelo Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de agosto

A classificação final de um curso do ensino secundário é a média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação final de todas as disciplinas que integram o plano de estudos, com exceção das disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Desenvolvimento Pessoal e Social.

Cursos do 12.º ano da via de ensino

A conclusão de um curso do 12.º ano via de ensino implica:

- a) A titularidade prévia de um curso complementar diurno (10.º e 11.º anos)¹ ou noturno (1.º e 2.º anos);
- b) A aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do curso frequentado no 12.º ano.

A classificação final de um curso do 12.º ano via de ensino é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais das três disciplinas que constituem o respetivo plano de estudos.

Cursos do 12.º ano da via profissionalizante

A conclusão destes cursos implica a aprovação em todas as disciplinas do respetivo plano de estudos.

A classificação final de um curso do 12.º ano da via profissionalizante é igual à média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o seu plano de estudos.

Cursos técnico-profissionais diurnos e pós-laborais²

A conclusão destes cursos implica a aprovação em todas as disciplinas do respetivo plano de estudos.

A classificação final de um curso técnico-profissional é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de todas as disciplinas que o integram.

¹ Sobre a conclusão e o processo de cálculo da classificação final dos cursos complementares diurnos (10.º e 11.º anos), já extintos, os alunos devem consultar as suas escolas. A esta matéria se refere o Despacho n.º 45/SEED/94, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 30 de junho de 1994.

² Despacho Normativo n.º 194-A/83, de 21 de outubro, e legislação complementar.

Cursos do ensino secundário recorrente por unidades/blocos capitalizáveis

A conclusão destes cursos implica a aprovação em todas as disciplinas do respetivo plano de estudos.

Considera-se aprovado numa disciplina o aluno que, na respetiva classificação final, tenha obtido, pelo menos, 10 valores (na escala de 0 a 20) em cada uma das unidades/blocos capitalizáveis que integram a disciplina.

A classificação final de cada disciplina é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações das unidades/blocos capitalizáveis que a compõem.

A classificação final do curso é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de cada disciplina.

Cursos das escolas profissionais - (planos de estudo não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março)

A conclusão destes cursos implica a aprovação em todas as disciplinas do respetivo plano de estudos e ainda na prova de aptidão profissional.

A aprovação em cada disciplina resulta da obtenção de classificação final igual ou superior a 10 valores em cada um dos módulos.

A classificação final de cada disciplina é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações dos módulos que a compõem.

A classificação final da parte curricular é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de cada disciplina.

A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, da classificação da parte curricular (PC) e da classificação da prova de aptidão profissional (PAP):

$$CF = \frac{2PC + PAP}{3}$$

Cursos Vocacionais

A classificação final de curso é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (MCFD + MUFGD + EF) / 3$$

Em que:

CF = classificação final do curso, arredondada às unidades;

MCFD = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos do curso, arredondada às décimas, com exceção da disciplina de Educação Física para os alunos que concluem a partir do ano letivo 2014/2015;

MUFGD = média aritmética simples das classificações finais de todas as UFCD que integram o plano de estudos do curso, arredondada às décimas;

EF = Classificação do estágio formativo, arredondada às unidades.

Cursos Tecnológicos

A classificação final de curso é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{CFC} = (9\text{MCD} + 1\text{PAT}) / 10$$

Em que:

CFC = classificação final do curso (com arredondamento às unidades);

MCD = média aritmética simples, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas, projeto tecnológico e estágio do respetivo curso, com exceção da disciplina de Educação Moral e Religiosa e, para os alunos que concluem a partir do ano letivo de 2014/2015, da disciplina de Educação Física;

PAT = classificação obtida na prova de aptidão tecnológica.

18. QUAL A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ENSINO SECUNDÁRIO CONSIDERADA PARA EFEITOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR?

Para efeitos de acesso ao ensino superior:

- A classificação final dos **atuais cursos de nível secundário**, regulamentados pelo **Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 julho**, na sua redação atual, é calculada até às décimas, sem arredondamento, convertida para a escala de 0 a 200 pontos, para os alunos que concluem, no presente ano letivo os cursos científico-humanísticos, cursos profissionais, cursos artísticos especializados e cursos com planos próprios.
- A classificação final dos **cursos de nível secundário**, regulamentados pelo **Decreto-Lei n.º 139/2012, 5 de julho**, na redação atual, cursos científico-humanísticos, incluindo os do ensino recorrente, cursos profissionais, cursos vocacionais, do ensino artístico especializado e tecnológicos, é calculada até às décimas, sem arredondamento, convertida para a escala de 0 a 200 pontos e, quando aplicável, para os alunos que terminam o ensino secundário a partir do ano letivo de 2014/2015, só incluirá a classificação da disciplina de Educação Física se aqueles pretenderem prosseguir estudos nessa área.
- A classificação final de um **curso do ensino secundário**, do âmbito do **Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de agosto**, corresponde à média aritmética simples, calculada até às décimas, sem arredondamento, da classificação final de todas as disciplinas que integram o plano de estudos, com exceção das disciplinas de Educação Moral e Religiosa, de Desenvolvimento Pessoal e Social e de Educação Física, e convertida para a escala de 0 a 200 pontos.
- A classificação dos restantes **cursos extintos de ensino secundário, anteriores ao Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de agosto**, não é objeto de novo cálculo, sendo apenas convertida para a escala de 0 a 200 pontos.

19. QUAIS OS EXAMES QUE OS ALUNOS DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS DO ENSINO RECORRENTE REALIZAM PARA EFEITO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR?

Os alunos dos **cursos científico-humanísticos do ensino recorrente que pretendam prosseguir estudos no ensino superior** realizam, como autopropostos, **três exames finais nacionais** para cálculo da classificação final de curso para efeitos de acesso ao ensino superior (CFCEPE):

- a) Na disciplina de Português da componente de formação geral;
- b) Em duas disciplinas bienais da componente de formação específica, podendo o aluno escolher entre uma das seguintes opções:
 - i) Duas disciplinas bienais da componente de formação específica do curso;
 - ii) Uma disciplina trienal e uma das disciplinas bienais da componente de formação específica do curso; ou
 - iii) Uma das disciplinas, bienal ou trienal, da componente de formação específica do curso e a disciplina de Filosofia, da componente de formação geral.

Estes exames podem simultaneamente ser utilizados para o cálculo da CFCEPE e para prova de ingresso.

A classificação de cada um dos exames a utilizar para efeitos do cálculo da CFCEPE pode ser inferior a 95 pontos (9,5 valores), desde que o resultado final da fórmula seja igual ou superior a 95 pontos.

A CFCEPE é calculada pela média ponderada da classificação final do curso do ensino recorrente (peso de 75%) e da média aritmética simples das classificações dos três exames acima referidos (peso de 25%), arredondada às unidades, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CFCEPE = (7,5 \times CFC + 2,5 \times CE) / 10$$

Sendo:

CFCEPE – classificação final de curso para efeito de prosseguimento de estudos no ensino superior;

CFC - classificação final do curso do ensino recorrente, calculada até às décimas, sem arredondamentos, e, posteriormente, convertida para a escala de 0 a 200 pontos;

CE – média aritmética simples dos 3 exames finais nacionais, arredondada às unidades, na escala de 0 a 200 pontos.

Os alunos do ensino recorrente podem realizar exames finais nacionais na qualidade de autopropostos, para a aprovação de disciplinas e conclusão dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente (cf. previsto no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário para o ano letivo 2024/2025).

Os alunos referidos na situação anterior, em caso de não aprovação no exame final nacional, mantém a classificação dos módulos efetivamente capitalizados.

Os alunos dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente só podem realizar exames finais nacionais desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano de escolaridade em que a disciplina é terminal.

Para cálculo da CFCEPE dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente mantém-se válidos os exames finais nacionais correspondentes aos programas curriculares, homologados no âmbito do **Decreto-Lei n.º 74/2004**, de 26 de março, realizados no ano letivo de 2005/2006, **apenas realizam os exames finais nacionais que se constituem como provas de ingresso.**

No caso dos alunos que hajam concluído um curso de nível secundário, atual ou extinto, tenham ingressado em ano letivo posterior em curso científico-humanístico do ensino recorrente e pretendam prosseguir estudos no ensino superior, a CFCEPE corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, na escala de 0 a 200 pontos, das classificações dos três exames finais nacionais referidos, da seguinte forma:

$$CFCEPE = M$$

Sendo:

CFCEPE – classificação final de curso para efeito de prosseguimento de estudos;

M – média aritmética simples dos 3 exames finais nacionais, arredondada às unidades, na escala de 0 a 200 pontos.

Estes alunos não perdem o direito de utilizar a classificação final que obtiveram no curso anteriormente concluído, nomeadamente para efeito de prosseguimento de estudos.

Os alunos titulares de cursos do ensino recorrente anteriores ao Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior apenas necessitam de realizar os exames finais nacionais nas disciplinas que elegerem como provas de ingresso.

Para além dos exames finais nacionais exigidos para efeitos de conclusão de curso ou para efeitos de prosseguimento de estudos, os alunos têm de realizar os exames que satisfaçam as provas de ingresso fixadas pelas instituições de ensino superior, para candidatura ao concurso nacional de acesso ao ensino superior.

20. QUAIS OS EXAMES QUE OS ALUNOS DOS CURSOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS (CAE) TÊM DE REALIZAR PARA EFEITO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR?

Os alunos dos cursos artísticos especializados no âmbito do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, bem como os que concluíram ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior, apenas necessitam de realizar os exames finais nacionais nas disciplinas que elegerem como provas de ingresso, fixadas pelas instituições do ensino superior (cf. previsto no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário para o ano letivo 2024/2025).

Os alunos autopropostos realizam provas de equivalência à frequência, para a aprovação de disciplinas e conclusão dos cursos artísticos especializados, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta.

Os alunos dos cursos artísticos especializados podem realizar os exames finais nacionais para efeito de aprovação, desde que frequentem ou tenham frequentado o ano terminal da disciplina.

Embora não sendo uma disciplina sujeita a exame final nacional, os alunos do 11.º ano que não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa interna ou pretendam melhorar a classificação na disciplina de **Inglês**, da componente de formação geral, realizam o exame nacional de Inglês, código 550, componentes escrita e oral, uma vez que este exame substitui a prova de equivalência à frequência de Inglês, código 367.

Para além das provas de equivalência à frequência/exames finais nacionais realizados para efeito de conclusão de curso, os alunos têm de realizar os exames que concretizam as provas de ingresso fixadas pelas instituições do ensino superior, para candidatura aos respetivos ciclos de estudos superiores.

21. QUAIS OS EXAMES QUE OS ALUNOS DOS CURSOS PROFISSIONAIS E VOCACIONAIS TÊM DE REALIZAR PARA EFEITO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR?

Os alunos dos cursos profissionais no âmbito do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, bem como os que concluíram ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior, apenas necessitam de realizar os exames finais nacionais nas disciplinas que elegerem como provas de ingresso, fixadas pelas instituições do ensino superior (cf. previsto no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário para o ano letivo 2024/2025).

Os alunos dos **cursos profissionais** podem realizar os exames finais nacionais para efeito de acesso ao ensino superior, independentemente do número de módulos/Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) concluídos do curso que se encontrem a frequentar, devendo, contudo, acautelar a validade das provas de ingresso.

Os alunos dos **cursos vocacionais** de nível secundário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior, apenas necessitam de realizar os exames finais nacionais nas disciplinas que elegerem como provas de ingresso, fixadas pelas instituições do ensino superior, não havendo lugar a realização de exames para cálculo da classificação final do curso para efeitos de prosseguimento de estudos no ensino superior (cf. previsto no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário para o ano letivo 2024/2025).

Os alunos têm de realizar os exames que satisfaçam as provas de ingresso requeridas pelos estabelecimentos do ensino superior, para candidatura ao concurso nacional de acesso ao ensino superior.

22. EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODEM OS ALUNOS REALIZAR EXAMES PARA MELHORIA DE CLASSIFICAÇÃO?

- Os alunos que, tendo obtido aprovação em disciplinas terminais do 11.º ou do 12.º ano no presente ano letivo, pretendam melhorar a sua classificação só podem realizar, exames finais nacionais na 2.ª fase, do presente ano letivo e em ambas as fases do ano letivo seguinte de 2025/2026, para efeitos de diploma do ensino secundário.
- Os alunos do 12.º ano que, no ano letivo anterior (2023/2024), obtiveram aprovação em disciplinas terminais do 11.º ano sujeitas a exames finais nacionais podem realizar, na 1.ª e na 2.ª fase, exames finais nacionais para melhoria da classificação final das disciplinas, para efeitos de diploma do ensino secundário e ou prova de ingresso.
- Os alunos que, no ano letivo 2023/2024, obtiveram aprovação em disciplinas terminais do 12.º ano, realizam, na 1.ª e 2.ª fases, exames finais nacionais para efeitos de melhoria da classificação obtida em prova de ingresso já realizada e para melhoria de classificação da disciplina apenas para efeitos de acesso ao ensino superior.
- Os alunos que no ano letivo 2023/2024 concluíram o ensino secundário/obtiveram aprovação em disciplinas terminais do 11.º ano ou do 12.º ano, podem realizar exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência para melhoria de classificação final da disciplina, na 1.ª e na 2.ª fase, apenas para efeitos de acesso ao ensino superior.
- Para efeitos de melhoria de classificação são válidos somente os exames prestados mediante provas de disciplinas com o mesmo programa e código/disciplina em que o estudante obteve a primeira aprovação, salvaguardando-se a disciplina de língua estrangeira - Inglês, da componente de formação geral dos cursos científico-humanísticos.
- Os exames finais nacionais para melhoria de classificação do ensino secundário, exclusivamente para efeitos de acesso ao ensino superior, podem realizar-se depois de ultrapassados os prazos estabelecidos anteriormente, sem limitação, desde que a oferta de exame de âmbito nacional contemple as disciplinas e códigos de prova correspondentes. Estas classificações só são consideradas no cálculo da média do ensino secundário que contará para acesso ao ensino superior (Ficha ENES 2025).
- Os alunos que pretendam melhorar a CFD da disciplina de LE – Inglês - da componente de formação geral, concluída no presente ano letivo, ou no ano letivo anterior, têm de realizar o exame final nacional de Inglês, código 550, tal como já foi referido nas questões 15 e 20.
- Não é permitida a realização de exames finais nacionais para melhoria de classificação em disciplinas cuja aprovação foi obtida em sistemas educativos estrangeiros, apenas poderá realizar as provas de ingresso requeridas pelos estabelecimentos do ensino superior para candidatura ao concurso nacional de acesso ao ensino superior.

CONDIÇÕES DE ACESSO E INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR

23. QUEM SE PODE CANDIDATAR AO ENSINO SUPERIOR?

Através do regime geral, podem candidatar-se ao ingresso num determinado curso e instituição de ensino superior, em 2025, os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Ter aprovação num curso de ensino secundário nas condições para prosseguimento de estudos, quando existentes, ou ser titular de habilitação legalmente equivalente;
- Ter realizado as provas de ingresso em 2022, 2023, 2024 ou 2025, fixadas para o par instituição/ciclo de estudos e ter obtido nessas provas uma classificação igual ou superior à classificação mínima exigida;
- Satisfazer os pré-requisitos, caso sejam fixados para o par instituição/ciclo de estudos;
- Ter uma classificação de candidatura igual ou superior ao valor mínimo fixado para o par instituição/ciclo de estudos.
- Não estar abrangido pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 agosto.

Com a aprovação do Estatuto do Estudante Internacional, através do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, foi criado um concurso especial, organizado por cada Instituição de Ensino Superior, para acesso e ingresso no ensino superior exclusivamente para os estudantes internacionais. São estudantes internacionais todos os estudantes nacionais de país não pertencente à União Europeia – UE.

Assim, através do regime geral de acesso e ingresso no ensino superior **só podem candidatar-se:**

- Os cidadãos portugueses;
- Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
- Os familiares de portugueses ou de nacionais de um estado-membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
- Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendam ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam.
- Os beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;



Os estudantes internacionais devem contactar a Instituição de Ensino Superior na qual pretendem ingressar e solicitar informações sobre o concurso especial para estudantes internacionais.

24. QUAIS OS CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO QUE FACULTAM O INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR EM 2025?

Todos os cursos do ensino secundário (12.º ano) e os cursos que a lei define como equivalentes facultam o acesso ao ensino superior.

Assim, entre outros, dão acesso ao ensino superior:

- Cursos do ensino secundário (Decreto-Lei n.º 55/2018)
cursos científico-humanísticos, profissionais, artísticos especializados e com planos próprios.
- Cursos do ensino secundário (Decreto-Lei n.º 139/2012)
cursos científico-humanísticos, tecnológicos, artísticos especializados, profissionais, vocacionais e do ensino recorrente.
- Cursos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004
cursos científico-humanísticos, tecnológicos, artísticos especializados, profissionais e do ensino recorrente.
- Cursos de educação e formação de nível 4 de qualificação (CEF)
- Cursos de educação e formação de adultos (EFA)
- Cursos do ensino secundário (Decreto-Lei n.º 286/89)
cursos gerais, cursos tecnológicos e artísticos especializados.
- Cursos do 12.º ano da via de ensino
- Cursos do 12.º ano da via profissionalizante
- Cursos do ensino secundário recorrente por unidades/blocos capitalizáveis
- Cursos técnico-profissionais (diurnos e pós-laborais)
- Cursos de nível 3 do Sistema de Aprendizagem, atual nível 4 de qualificação, e outros cursos equivalentes (Portaria n.º 1497/2008, de 19 de dezembro)
- Cursos de nível 3, atual nível 4 de qualificação, das escolas profissionais (planos de estudos não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004)
- Cursos concluídos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro

Podem ainda ingressar no ensino superior os adultos que concluíam um Processo de Reconhecimento Validação e Certificação de Competências (RVCC).

Os alunos titulares de cursos de aprendizagem do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) e de outras entidades, cursos de educação e formação (CEF), cursos de educação e formação de adultos (EFA), cursos tecnológicos, outros cursos ou percursos de nível secundário extintos, e ainda aqueles que tenham terminado um processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), de nível secundário, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior, apenas necessitam de realizar os exames finais nacionais que elegerem como provas de ingresso.

A titularidade de um curso do ensino secundário pode também ser obtida através de equivalência de outras habilitações, nomeadamente estrangeiras. Para obter informações acerca da equivalência de habilitações estrangeiras ao ensino secundário português, os interessados devem dirigir-se a um estabelecimento de ensino secundário público ou particular e cooperativo ou à Direção-Geral da Educação – Equipa de Concessão de Equivalências.

Todos os cursos do ensino secundário permitem concorrer ao ingresso em qualquer curso do ensino superior, desde que realizadas as respetivas provas de ingresso e, quando exigidos, satisfeitos os pré-requisitos.

Os estudantes que pretendam vir a ingressar no ensino superior devem fazer a escolha do curso de ensino secundário mais adequado aos cursos superiores a que se pretendem candidatar, escolhendo um curso onde sejam ministradas disciplinas:

- Que estão fixadas como provas de ingresso dos cursos a que pretendem vir a concorrer;
- Que, mesmo que não estejam fixadas como provas de ingresso, sejam especialmente importantes para a frequência desses cursos.

25. EM QUE EXAMES FINAIS NACIONAIS SE DEVE INSCREVER UM ESTUDANTE QUE PRETENDA CONCORRER AO ENSINO SUPERIOR EM 2025?

Os estudantes que pretendam concorrer ao ensino superior público ou ao ensino superior privado devem realizar, obrigatoriamente, em 2025:

- Os exames finais nacionais para efeitos de aprovação de disciplinas e conclusão de ensino secundário;
- Os exames finais nacionais correspondentes às provas de ingresso para os cursos de ensino superior a que pretendem concorrer, se não os realizaram em 2022, 2023 e/ou 2024 ou se pretenderem melhorar essas classificações, que relevam apenas para efeitos de acesso ao ensino superior.

As provas de ingresso são concretizadas através da realização de exames finais nacionais do ensino secundário.

26. QUAIS SÃO AS PROVAS DE INGRESSO FIXADAS PARA CADA CURSO SUPERIOR?

As provas de ingresso exigidas são fixadas por cada instituição de ensino superior para cada um dos seus cursos, não podendo ser em número inferior a dois e superior a três. Podem existir conjuntos (elencos) alternativos de provas, até um máximo de seis.

Cada estudante deve realizar as provas de ingresso exigidas pelas instituições de ensino superior para os cursos a que pretende concorrer.

As provas de ingresso exigidas para cada curso de ensino superior em cada instituição de ensino são divulgadas no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior – www.dges.gov.pt –, em GUIAS DIGITAIS DGES: Provas de Ingresso 2025, Guia Candidatura'25 – Ensino Superior Público, e Guia Candidatura'25 – Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa, referidos no n.º 41.

27. QUAIS OS EXAMES FINAIS NACIONAIS QUE OS ESTUDANTES DEVEM REALIZAR COMO PROVAS DE INGRESSO?

Os estudantes dos cursos do ensino secundário regulados pelos Decreto-Lei n.º 55/2018, na sua redação atual, e Decreto-Lei n.º 139/2012, na sua redação atual, que realizem exame final nacional de uma disciplina para aprovação no curso ou como prova de ingresso devem inscrever-se e realizar o exame (código/prova) indicado na Tabela A (Anexo IV), confrontando com a informação constante na Tabela B (Anexo IV).

Todos os candidatos ao ensino superior que pretendam realizar exame de uma disciplina exclusivamente como prova de ingresso realizam os exames finais nacionais das disciplinas dos cursos do ensino secundário indicados na Tabela B (Anexo IV).



Um exame final nacional pode ter várias finalidades, nomeadamente, para aprovação no ensino secundário, para prova de ingresso e, ainda para melhoria de classificação final de disciplina.

Os estudantes podem realizar as provas de ingresso que considerarem necessárias para a sua candidatura ao ensino superior, de acordo com o calendário de realização dos exames finais nacionais (Anexo III).

Um exame final nacional realizado na 2.^a fase de exames do ensino secundário que satisfaça a mesma prova de ingresso de um exame final nacional realizado na 1.^a fase do mesmo ano escolar só pode ser utilizado como prova de ingresso na 2.^a fase dos concursos de acesso ao ensino superior, de acordo com os seguintes exemplos de provas que satisfazem as mesmas provas de ingresso:



Prova de ingresso: Espanhol (código 05)

Exame realizado na 1. ^a fase de exames	Exame realizado na 2. ^a fase de exames	Exame considerado como PI na 1. ^a fase dos concursos de acesso	Exame considerado como PI na 2. ^a /3. ^a fases dos concursos de acesso
Espanhol (847)	Espanhol (547)	Espanhol (847)	Exame com melhor classificação de entre os realizados

Prova de ingresso: História (código 11)

Exame realizado na 1. ^a fase de exames	Exame realizado na 2. ^a fase de exames	Exame considerado como PI na 1. ^a fase dos concursos de acesso	Exame considerado como PI na 2. ^a /3. ^a fases dos concursos de acesso
História A (623)	História B (723)	História A (623)	Exame com melhor classificação de entre os realizados

Prova de ingresso: Matemática (código 16)

Exame realizado na 1. ^a fase de exames	Exame realizado na 2. ^a fase de exames	Exame considerado como PI na 1. ^a fase dos concursos de acesso	Exame considerado como PI na 2. ^a /3. ^a fases dos concursos de acesso
Matemática A (635)	Matemática B (735)	Matemática A (635)	Exame com melhor classificação de entre os realizados
Matemática B (735)	Matemática A (635)	Matemática A (635) * Matemática B (735) **	Exame com melhor classificação de entre os realizados para a PI 16 Matemática Para a PI 19 Matemática A é considerado o exame Matemática A (635)

* Se for para validar a PI 19, o aluno pode utilizar como PI a Matemática A (635) na 1.^a fase

** Se for para validar a PI 16, o aluno é obrigado a utilizar como PI a Matemática B (735) na 1.^a fase

Prova de ingresso: Matemática Aplicada às Ciências Sociais (código 17)

Exame realizado na 1. ^a fase de exames	Exame realizado na 2. ^a fase de exames	Exame considerado como PI na 1. ^a fase dos concursos de acesso	Exame considerado como PI na 2. ^a /3. ^a fases dos concursos de acesso
Matemática A (635)	Matemática B (735)	Matemática A (635)	Exame com melhor classificação de entre os realizados
Matemática A (635)	MACS (835)	Matemática A (635)	
Matemática B (735)	MACS (835)	Matemática B (735)	

- Um exame final nacional realizado na 2.^a fase que satisfaça a mesma prova de ingresso de outro exame realizado na 1.^a fase, do mesmo ano escolar, é considerado uma melhoria de classificação para essa prova de ingresso, só podendo ser utilizado nesta qualidade na 2.^a fase do concurso de acesso ao ensino superior.
- Quando ocorrer a sobreposição de dois exames no mesmo dia e hora, o aluno inscreve-se e realiza obrigatoriamente na 1.^a fase o exame, para aprovação ou melhoria da classificação final da disciplina, que no caso do 12.^o ano apenas releva para efeitos de acesso ao ensino superior, correspondente à disciplina do seu plano de estudos, devendo inscrever-se para a 2.^a fase no exame não realizado na 1.^a fase.
- Quando se verificar a sobreposição a que se refere o ponto anterior, mas entre duas disciplinas não pertencentes ao plano de estudos do aluno, este, no ato de inscrição para a 1.^a fase, opta por um dos exames, devendo inscrever-se para a 2.^a fase no exame não realizado na 1.^a fase.
- Os exames realizados na 2.^a fase, referidos nos dois pontos anteriores, são equiparados a exames realizados na 1.^a fase, a menos que satisfaçam a mesma prova de ingresso do exame realizado na 1.^a fase.
- Para candidatura ao ensino superior, não é permitida a realização na mesma fase de exames de mais do que um exame final nacional que satisfaça a mesma prova de ingresso. Caso tal se verifique, apenas é considerado válido o exame realizado em primeiro lugar.

28. QUAL É A CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NAS PROVAS DE INGRESSO?

As instituições de ensino superior exigem uma classificação mínima nos exames realizados como provas de ingresso, fixada num valor igual ou superior a 95 pontos, na escala de 0 a 200.

As classificações mínimas exigidas para acesso a cada par instituição/ciclo de estudos são divulgadas em GUIAS DIGITAIS DGES: Provas de Ingresso 2025, Guia Candidatura'25 – Ensino Superior Público, e Guia Candidatura'25 – Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa, referidos no n.º 41.

O exame final nacional realizado como prova de ingresso só é válido para esse efeito se a sua classificação for igual ou superior à classificação mínima exigida por cada par instituição/ciclo de estudos pretendido.

29. O QUE É A FICHA ENES?

A Ficha ENES 2025 (ENES – Exames Nacionais do Ensino Secundário) é um documento necessário para a candidatura ao ensino superior e contém informação sobre as provas de ingresso válidas, bem como sobre a conclusão e classificação do ensino secundário para as várias fases de acesso e pode ser requerida pelos alunos na escola onde realizaram os exames finais nacionais, em data posterior à da afixação das pautas com os resultados dos exames.

Para a candidatura ao ensino superior, os alunos que não pretendam realizar exames no presente ano letivo têm de proceder, obrigatoriamente, à inscrição na PIEPE, preenchendo apenas o campo “Pedido de Ficha ENES”, para efeitos de emissão de Ficha ENES 2025, não havendo lugar ao pagamento da propina de inscrição.

Este pedido pode ser efetuado até ao início do período de inscrições do ano escolar de 2025/2026, desde que o aluno tenha reunido condições de acesso ao ensino superior até ao final do prazo de candidatura à 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.

A Ficha ENES contém ainda um código de ativação para utilização no passo 2 da candidatura *online* ao concurso nacional de acesso, sem o qual não é possível efetuar a validação da referida candidatura.

Nos casos de alteração de classificações de exames por reapreciação ou reclamação, o aluno deve solicitar na escola nova Ficha ENES, mediante devolução da anterior.

A não titularidade da Ficha ENES 2025 impede a realização de candidaturas ao regime geral de acesso ao ensino superior em 2025.



Um aluno que não realize exames em 2025, caso pretenda candidatar-se ao ensino superior com exames nacionais realizados em 2022, 2023 e/ou 2024, para efeitos de registo e posterior emissão da Ficha ENES 2025, deve efetuar o pedido na PIEPE, conforme anteriormente referido.

CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR

30. QUE CONCURSOS EXISTEM PARA ACESSO E INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR?

As vagas das instituições de ensino superior público são colocadas a concurso através de um **concurso nacional** organizado pela Direção-Geral do Ensino Superior.

As vagas para alguns cursos do ensino superior público, dadas as características específicas destes, são colocadas a concurso através de **concursos locais**, organizados pelas próprias instituições.



Por exemplo:

- Curso superior de Teatro (Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa);
- Cursos superiores militares (Academia Militar, Escola Naval, Academia da Força Aérea);
- Ciências Policiais (Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna).

As vagas dos estabelecimentos de ensino superior privado e da Universidade Católica Portuguesa são colocadas a concurso através de **concursos institucionais**, isto é, de concursos organizados por cada estabelecimento e limitados aos cursos que ministram.

Para além dos concursos do regime geral de acesso – concurso nacional, concursos locais e concursos institucionais – existem concursos especiais e regimes especiais de acesso, para candidatos com condições habilitacionais e pessoais específicas. Para informações sobre estes concursos, consulte o sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior: www.dges.gov.pt.

31. QUANTAS VAGAS HÁ PARA CADA CURSO EM CADA INSTITUIÇÃO?

O ingresso em cada instituição e curso de ensino superior está sujeito a limitações quantitativas, decorrentes do número de vagas fixado anualmente.

As vagas para cada curso em cada instituição de ensino superior são fixadas anualmente pelas próprias instituições, tendo em consideração os recursos de cada uma, bem como, as orientações gerais estabelecidas anualmente pelo Ministro da Educação, Ciência e Inovação.

As vagas são divulgadas no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior - www.dges.gov.pt - antes do início da candidatura, e através de GUIAS DIGITAIS DGES: Guia Candidatura'25 – Ensino Superior Público, e Guia Candidatura'25 – Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa, referidos no n.º 41.

32. A QUANTOS CURSOS SE PODE CONCORRER NO CONCURSO NACIONAL?

Na candidatura ao ensino superior público através do concurso nacional, cada estudante pode, em cada fase do concurso, concorrer a um máximo de seis pares instituição/ciclo de estudos, isto é, a seis combinações de instituições e cursos, indicadas por ordem de preferência.

33. COMO, QUANDO, E ONDE SE APRESENTA A CANDIDATURA AO CONCURSO NACIONAL?

A candidatura ao concurso nacional de acesso e ingresso no ensino superior público de 2025 é apresentada através do sistema de candidatura *online*, no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior - www.dges.gov.pt.

Assim, os estudantes que pretenderem candidatar-se ao ensino superior público devem requerer uma senha de acesso ao sistema de candidatura online através do pedido de atribuição de senha.



A senha de acesso atribuída em anos anteriores não permite a apresentação da candidatura em 2025.

O pedido de atribuição de senha é efetuado no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior – em www.dges.gov.pt –, devendo o estudante seguir todos os procedimentos indicados.

Caso o estudante seja menor, o recibo do pedido deve ser assinado pelo encarregado de educação ou por quem demonstre exercer as responsabilidades parentais ou a tutela.

O pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura *online* deve ser feito, preferencialmente, durante o período de inscrição para a 1.ª fase dos exames finais nacionais, inserindo, na PIEPE, o recibo de atribuição de senha. Contudo, o pedido poderá ainda ser feito até ao final do prazo de candidatura a cada fase do concurso.

Para os recibos dos pedidos apresentados nas escolas, durante as inscrições para a 1.ª fase dos exames finais nacionais, as senhas de acesso serão enviadas a partir do mês de maio para os endereços de correio eletrónico fornecidos pelos estudantes no pedido de atribuição de senha.

A partir do mês de junho será também possível apresentar o recibo do pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura *online*, para certificação, nos gabinetes de acesso ao ensino superior existentes em todos os distritos, indicados no Anexo II.

Uma vez atribuída a senha para acesso ao sistema de candidatura *online*, o candidato pode utilizar a mesma senha em qualquer das fases da candidatura do concurso nacional de acesso e ingresso no ensino superior público.



Prazos de candidatura

1.ª fase do concurso: 21 de julho a 4 de agosto de 2025 (*) estudantes com ensino secundário português

1.ª fase do concurso: 21 a 28 de julho de 2025 (*) estudantes com ensino secundário estrangeiro e pedido de substituição de provas de ingresso (residentes e emigrantes)

2.ª fase do concurso: 25 de agosto a 03 de setembro de 2025 (*)

3.ª fase do concurso: 23 a 25 de setembro de 2025 (*)

(*) Estas datas carecem de confirmação. As datas finais serão publicadas por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior

Para mais pormenores deve consultar o calendário geral constante do Anexo I.

Os candidatos podem concorrer às várias fases do concurso.

Contudo, aos estudantes colocados na 1.ª fase que concorram à 2.ª fase e nela sejam colocados é automaticamente anulada a colocação na 1.ª fase e, consequentemente, a matrícula e inscrição realizadas. O direito à vaga obtida na 2.ª fase de candidatura caduca se não realizar a matrícula no prazo fixado para o efeito.

De igual modo, aos estudantes colocados nas 1.ª ou 2.ª fases que concorram à 3.ª fase e nela sejam colocados é automaticamente anulada aquela colocação e, consequentemente, a matrícula e inscrição realizadas. O direito à vaga obtida na 3.ª fase de candidatura caduca se não realizar a matrícula no prazo fixado para o efeito.

34. AS OPÇÕES DE CURSO PODEM SER ALTERADAS?

Os estudantes podem alterar livremente as suas opções de curso dentro do prazo em que decorre a apresentação da candidatura, não se esquecendo de submeter a mesma.

Sempre que o resultado da reapreciação ou da reclamação de uma classificação de um exame nacional do ensino secundário só seja conhecido após o fim do prazo da candidatura e dele resulte uma alteração da classificação do exame, é possível, até 3 dias seguidos após a respetiva divulgação:

- a) A alteração das opções de curso, pelos candidatos que já a tenham apresentado;
- b) A apresentação da candidatura, pelos estudantes que só então reúnam condições para o fazer.



A classificação resultante do processo de reapreciação ou de reclamação produz sempre efeitos na candidatura apresentada.

Assim, o estudante, se não pretender alterar as opções que tenha previamente indicado, não necessita de realizar qualquer procedimento, sendo as classificações comunicadas pela escola.

35. O QUE SÃO OS PRÉ-REQUISITOS?

Os pré-requisitos são condições de natureza física, funcional ou vocacional que assumem particular relevância para acesso a determinados cursos do ensino superior.

Compete a cada instituição de ensino superior decidir se a candidatura a algum dos seus cursos deve estar sujeita à satisfação de pré-requisitos e fixar o seu conteúdo.

Os pré-requisitos podem, consoante a sua natureza, ser eliminatórios, destinar-se à seleção e seriação ou apenas à seriação dos candidatos.



1.º Exemplo

A candidatura a alguns cursos na área de Educação Física/Desporto está sujeita à satisfação de pré-requisitos.

Um estudante que não comprove a satisfação dos pré-requisitos não pode candidatar-se a esse curso.



2.º Exemplo

A candidatura a alguns cursos de Música está sujeita à comprovação de pré-requisitos que consistem na realização de provas de aptidão musical.

A classificação destas provas é expressa num valor numérico, convertível para a escala de 0 a 200.

Se a instituição tiver definido que esta classificação tem um peso de 15% na nota de candidatura, se o estudante obtiver a classificação de 13,5 valores naquela prova, esta classificação é convertida para a escala de 0 a 200, multiplicando-a por 10:

$$13,5 \times 10 = 135$$

multiplica-se este resultado pelo peso de 15% acima referido:

$$135 \times 0,15 = 20,25$$

Este valor (20,25) é adicionado aos valores das restantes componentes da nota de candidatura (classificação final do curso do ensino secundário ou CFCEPE e provas de ingresso).

36. COMO SABER SE A CANDIDATURA A UM DETERMINADO CURSO ESTÁ SUJEITA À SATISFAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS?

Para saber se a candidatura a um determinado curso numa determinada instituição de ensino superior está sujeita à satisfação ou realização de pré-requisitos deve consultar a instituição de ensino superior.

Pode ser consultada mais informação:

- nos gabinetes de acesso ao ensino superior indicados no Anexo II.
- no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior: www.dges.gov.pt.

A inscrição para a realização dos pré-requisitos decorre de 4 a 23 de abril de 2025 nas instituições de ensino superior.

A avaliação/realização dos pré-requisitos decorre até 24 junho, de acordo com o calendário concreto a fixar e divulgar por cada instituição de ensino superior que os exige.

A satisfação dos pré-requisitos que exigem a realização de provas de aptidão física, funcional ou vocacional é certificada através da Ficha Pré-Requisitos 2025, emitida pela instituição onde foram realizadas as provas e assinalada no formulário de candidatura *online*.

Encontram-se na situação indicada no parágrafo acima os pré-requisitos dos Grupos C, H, I, K, M, Q, R, S e Z.

A satisfação dos pré-requisitos, que não exijam provas de aptidão física, funcional ou vocacional e que sejam de comprovação meramente documental, é entregue pelos candidatos no ato da matrícula e inscrição no ensino superior, no par instituição/ciclo de estudos que os exige, caso ali venham a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da matrícula e inscrição.

Encontram-se na situação indicada no parágrafo anterior os pré-requisitos dos Grupos A, B, D, E e F.

37. COM QUE CRITÉRIOS SÃO ORDENADOS OS CANDIDATOS A CADA CURSO?

A ordenação dos candidatos a cada curso de cada instituição de ensino superior é feita pela ordem decrescente de uma nota de candidatura, calculada utilizando as seguintes classificações:

Classificação final do ensino secundário	com um peso não inferior a 40%
Classificação das provas de ingresso	com um peso não inferior a 45%
Classificação dos pré-requisitos de seriação, quando exigidos	com um peso não superior a 15%

Para efeitos de acesso ao ensino superior a classificação final do curso do ensino secundário é calculada segundo o disposto nas questões 14 a 21, até às décimas, sem arredondamento, e convertida para a escala de 0 a 200.

Quando o curso exige a realização de exames em duas provas de ingresso, cada uma terá o peso de 50%, em relação ao peso total das provas de ingresso, nessa instituição, salvo se a instituição de ensino superior definir diferente distribuição do peso atribuído a essa componente.

Para efeitos de acesso ao ensino superior, as classificações dos exames nacionais do ensino secundário como provas de ingresso são utilizadas sem arredondamento. Assim, se o júri atribuiu a um exame 124 pontos:

- A classificação do exame, para efeitos de cálculo da classificação final no ensino secundário, é de 12 valores;
- A classificação do exame, para efeitos de prova de ingresso, é de 124 pontos.

Exemplo:



Aluno titular do curso científico-humanístico do ensino secundário

Concorre a uma instituição/curso que atribui o peso de 50% à classificação final do ensino secundário e 50% à classificação das provas de ingresso.

Realizou em 2022, 2023, 2024 ou 2025 os exames nacionais "X" e "Y", correspondentes às provas de ingresso exigidas por essa instituição.

Classificações:

Classificação final do curso do ensino secundário	14,6 valores
Classificação do exame nacional da disciplina "X"	172 pontos
Classificação do exame nacional da disciplina "Y"	180 pontos

Começa-se por converter as classificações obtidas na escala de 0 a 20 em classificações na escala de 0 a 200, multiplicando-se por 10. Assim:

Classificação final do curso do ensino secundário 14,6 x 10 = 146 pontos

Seguidamente multiplica-se cada uma das componentes pelo respetivo peso e procede-se à soma dos resultados obtidos:

Classificação final do curso do ensino secundário 146 x 0,5 = 73 pontos

Classificação do exame nacional da disciplina "X" 172 x 0,25 = 43 pontos

Classificação do exame nacional da disciplina "Y" 180 x 0,25 = 45 pontos

e calcula-se o respetivo total 161 pontos

Este estudante tem 161 pontos como nota de candidatura a esse curso, nessa instituição.

38. É EXIGIDA UMA CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA NA NOTA DE CANDIDATURA?

As instituições de ensino superior exigem uma classificação mínima na nota de candidatura. Só podem concorrer a um determinado par instituição/ciclo de estudos os estudantes cuja nota de candidatura a esse par seja igual ou superior a essa classificação mínima.

As classificações mínimas na nota de candidatura exigidas para acesso a cada par instituição/ciclo de estudos são divulgadas no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior - www.dges.gov.pt, em GUIAS DIGITAIS DGES: Provas de Ingresso 2025, Guia Candidatura'25 – Ensino Superior Público, e Guia Candidatura'25 – Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa, referidos no n.º 41.

A exigência de classificação mínima na nota de candidatura é independente da exigência de um mínimo na classificação das provas de ingresso.

39. A QUE REGRAS ESTÁ SUJEITO O INGRESSO NUM CURSO DE UM ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR PRIVADO?

O regime geral de acesso ao ensino superior aplica-se igualmente ao ensino superior público e ao ensino superior privado.

Os estudantes que pretendam ingressar num curso de um estabelecimento de ensino superior privado estão, pois, sujeitos às mesmas regras a que estão sujeitos os candidatos ao ensino superior público.

As vagas são igualmente fixadas anualmente pelos próprios estabelecimentos, tendo em consideração os recursos de cada um, e divulgadas antes do início da candidatura pela Direção-Geral do Ensino Superior.

O preenchimento das vagas aprovadas está sujeito a um concurso institucional, isto é, a um concurso organizado por cada estabelecimento de ensino superior privado.



Antes de se inscrever num curso de um estabelecimento de ensino superior privado, consulte o sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior para saber qual a situação legal do estabelecimento e curso.

40. ONDE PODEM OBTER-SE MAIS INFORMAÇÕES?

Para obter informações sobre o ensino superior e o acesso ao ensino superior pode dirigir-se:

- **À Direção-Geral do Ensino Superior - Direção de Serviços do Acesso ao Ensino Superior**
Av. Duque D'Ávila, n.º 137, 1069-016 Lisboa
Email: acesso@dges.gov.pt
Sítio de Internet: www.dges.gov.pt
Telefone: 21 312 60 00
Horário de atendimento presencial e telefónico: 2ª a 6ª feira, das 09h30 às 12h30

- **Aos gabinetes de acesso ao ensino superior** (ver Anexo II)

Para obter informações sobre os cursos do ensino superior, dos seus planos de estudo e dos pré-requisitos exigidos para acesso a cada um deles, deve dirigir-se diretamente às instituições de ensino superior.

Para obter informações sobre o ensino secundário pode contactar:

- **A Direção-Geral da Educação - Júri Nacional de Exames**
Av. 24 de Julho, 140-6.º, 1399-025 Lisboa
Telefone: 21 393 45 00
Sítio de Internet: <http://www.dge.mec.pt>

41. QUE OUTRAS PUBLICAÇÕES PODEM SER CONSULTADAS?

GUIAS DIGITAIS DGES

Provas de Ingresso - Ensino Superior Público – 2025

Para cada curso de cada instituição de ensino superior público: provas de ingresso exigidas.

Provas de Ingresso - Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa – 2025

Para cada curso de cada estabelecimento de ensino superior privado e Universidade Católica Portuguesa: provas de ingresso exigidas.

Guia Candidatura'25 – Ensino Superior Público

Para cada curso de cada instituição de ensino superior público com vagas a concurso em 2025, pré-requisitos, preferências regionais, preferências para os diplomados com cursos de tipo profissional ou profissionalizante, última atualização quanto a cursos e provas de ingresso, classificações mínimas e notas de candidatura exigidas para acesso a cada par instituição/ciclo de estudos.

Guia Candidatura'25 - Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa

Lista completa e atualizada de todos os estabelecimentos e cursos do ensino superior privado e Universidade Católica Portuguesa reconhecidos nos termos da lei com vagas a concurso em 2025, última atualização quanto a cursos e provas de ingresso, classificações mínimas e notas de candidatura exigidas para acesso a cada par instituição/ciclo de estudos.

Estas publicações são divulgadas em www.dges.gov.pt.

42. CONTINGENTE PRIORITÁRIO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Podem concorrer às vagas do contingente prioritário para candidatos com deficiência:

- a) Os titulares de atestado médico de incapacidade multiúso que avalie incapacidade igual ou superior a 60 %, ou;
- b) Os estudantes admitidos ao contingente por decisão favorável da Comissão de Peritos, de acordo com os requisitos e nos termos fixados no regulamento do concurso.

Nas situações em que o candidato comprove, através de atestado médico de incapacidade multiúso, possuir um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, a candidatura é automaticamente admitida e não carece de análise por parte da comissão de peritos.

Os estudantes que não sejam titulares de atestado de incapacidade multiúso, que avalie incapacidade igual ou superior a 60 % devem submeter um **pedido de admissão ao contingente prioritário entre os dias 2 e 30 de maio de 2025**.

O pedido de admissão é realizado através de formulário próprio, disponibilizado no sítio da internet da DGES, com submissão dos documentos identificados no regulamento do Concurso Nacional de Acesso.

NÃO SE ESQUEÇA!

Se pretende candidatar-se ao ingresso no ensino superior em 2025, deve:

- Ter concluído, ou concluir no presente ano escolar, um curso do ensino secundário.
- Ter realizado em 2022, 2023, 2024 ou em 2025 os exames finais nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para acesso aos pares instituição/ciclo de estudos a que pretende concorrer.

Deve também:

- Ter realizado em 2025 os pré-requisitos exigidos para acesso aos pares instituição/ciclo de estudos a que pretende concorrer, se for caso disso, devendo inscrever-se para a realização dos mesmos nas datas e locais indicados nesta publicação, de acordo com a Deliberação relativa aos pré-requisitos exigidos para a candidatura à matrícula e inscrição em 2025/2026, divulgada no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior: www.dges.gov.pt.



Para a candidatura ao ensino superior em 2025, os candidatos **TÊM DE POSSUIR A FICHA ENES 2025**, solicitando a respetiva emissão na escola secundária onde realizaram os exames.

Tenha em atenção os prazos definidos para a inscrição nos exames.

ANEXO I

CALENDARIZAÇÃO DAS AÇÕES PARA OS EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO E ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – 2025

Ref. ^a	Prazo	Ação
1	De 04/04 a 23/04	Inscrição para a realização de pré-requisitos ⁽¹⁾ .
2	06/03 a 19/03	Inscrição para a 1.ª fase de exames nacionais do ensino secundário e provas de equivalência à frequência (prazo normal).
3	Até 24/6	Realização de pré-requisitos, de acordo com o calendário concreto a fixar e divulgar por cada instituição de ensino superior que os exige ⁽¹⁾ .
4	Até 31/05	Anulação da matrícula no ensino secundário (nos casos aplicáveis).
5	De 17/06 a 30/06	1.ª fase dos exames nacionais do ensino secundário.
6	De 17/06 a 03/07	1.ª fase da componente de produção e interação orais dos exames nacionais de línguas estrangeiras e de PLNM.
7	Em 15/07	Afixação dos resultados da 1.ª fase dos exames nacionais e das provas de equivalência à frequência.
8	De 21/07 a 04/08 ⁽²⁾	Apresentação da candidatura à 1.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior – estudantes com ensino secundário português
9	De 21/07 a 28/07 ⁽²⁾	Apresentação da candidatura à 1.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior – candidatos ao contingente prioritário para emigrantes, familiares que com eles residam e lusodescendentes e candidatos com pedido de substituição de provas de ingresso por exames estrangeiros.
10	15/07 a 16/07	Inscrição para a 2.ª fase de exames nacionais do ensino secundário e provas de equivalência à frequência (prazo normal).
11	De 18/07 a 24/07	2.ª fase dos exames nacionais.
12	De 18/07 a 29/07	2.ª fase da componente de produção e interação orais dos exames nacionais de línguas estrangeiras e de PLNM.
13	Em 05/08	Afixação dos resultados da 2.ª fase dos exames nacionais e das provas de equivalência à frequência.
14	Em 08/08	Afixação dos resultados da reapreciação dos exames da 1.ª fase.
15	Em 29/08	Afixação dos resultados da reapreciação dos exames da 2.ª fase.
16	Em 24/08 ⁽²⁾	Divulgação dos resultados da 1.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
17	De 25/08 a 3/09 ⁽²⁾	Apresentação da candidatura à 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
18	Em 14/09 ⁽²⁾	Divulgação dos resultados da 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
19	De 23/09 a 25/09 ⁽²⁾	Apresentação da candidatura à 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
20	Em 01/10 ⁽²⁾	Divulgação dos resultados da 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.

(1) Pode ter lugar uma 2.ª chamada para a realização dos pré-requisitos para algumas instituições de ensino superior, nas condições e prazos fixados por deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior. Para informações sobre a existência, condições de utilização e calendários, deve consultar a instituição de ensino superior em causa.

(2) Estas datas carecem de confirmação.

ANEXO II

GABINETES DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Eventuais alterações para o período de candidatura ao ensino superior serão divulgadas oportunamente no sítio de Internet www.dges.gov.pt.

Distrito RA	Local	Correio eletrónico	Telefones	Endereço
Aveiro	Universidade de Aveiro	acesso@ua.pt	234 370 200, 234 370 347	Divisão dos Serviços Académicos Campus Universitário de Santiago 3810-193 AVEIRO
Beja	Instituto Politécnico de Beja	acesso@ipbeja.pt	284 314 400	Ed. Serviços Comuns II - Campus IP Beja Rua Pedro Soares 7800-295 BEJA
Braga	Universidade do Minho	acesso@usga.uminho.pt	253 604 593	Serviço de Gestão Académica Campus de Gualtar 4710-057 BRAGA
	Instituto Politécnico do Cávado e do Ave	gabineteacesso@ipca.pt	253 802 509	Campus do IPCA, Rua do Aldão 4750-810 BARCELOS
Bragança	Instituto Politécnico de Bragança	saipb@ipb.pt	273 330 850	Serviços Académicos – Serviços Centrais Campus Santa Apolónia 5300-253 BRAGANÇA
Castelo Branco	Universidade da Beira Interior	acesso@ubi.pt	275 242 014, 275 319 700	Gabinete de Acesso ao Ensino Superior Rua Marquês d'Ávila e Bolama 6200-001 COVILHÃ
	Instituto Politécnico de Castelo Branco	acesso@ipcb.pt	272 339 600	Av. Pedro Álvares Cabral, 12 6000-084 CASTELO BRANCO
Coimbra	Universidade de Coimbra	acessoensinosuperior@uc.pt	239 247 195	Student Hub; Edifício da FMUC, Polo I, Rua Larga 3000-504 COIMBRA
	Instituto Politécnico de Coimbra	gabinete.acesso@mail.ipc.pt	239 791 250	Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços S. Martinho do Bispo 3045-093 COIMBRA
	Escola Superior de Enfermagem de Coimbra	acessoaosuperior@esenfc.pt	239 487 254	Avenida Bissaya Barreto (Pólo A) 3046-851 COIMBRA
Évora	Universidade de Évora	gaes@uevora.pt	266 760 220	Edifício Santo Agostinho Rua dos Duques de Cadaval 7000-883 ÉVORA
Faro	Universidade do Algarve	gabineteacesso@ualg.pt	289 800 997	Serviços Académicos Campus da Penha 8005-139 FARO
Guarda	Instituto Politécnico da Guarda	info.ipg@ipg.pt	271 220 100	Campus IPG Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 50 6300-559 GUARDA
Leiria	Instituto Politécnico de Leiria	acesso@ipleiria.pt	244 830 013	R. General Norton de Matos - Ap. 4133 2411-901 LEIRIA

Distrito RA	Local	Correio eletrónico	Telefones	Endereço
Lisboa	Universidade de Lisboa	acessoensinosuperior@ulisboa.pt	210 113 400	Alameda da Universidade Cidade Universitária 1649-004 LISBOA
	Universidade Nova de Lisboa	candidaturas@unl.pt; applications@unl.pt	213 715 602	Campus de Campolide 1099-085 LISBOA
	Instituto Politécnico de Lisboa	academica@sp.ipl.pt	217 101 200	Estrada de Benfica, 529 1549-020 LISBOA
	ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa	admissions@iscte-iul.pt	210 464 048	Edifício Sedas Nunes, Sala 1S03 1649-026 LISBOA
Portalegre	Instituto Politécnico de Portalegre	acesso.ipp@ipportalegre.pt	245 301 533	Praça do Município 7300-100 PORTALEGRE
Porto	Universidade do Porto	acesso.es@reit.up.pt	220 408 237	Reitoria - Formação e Organização Académica Praça Gomes Teixeira 4099-002 PORTO
	Escola Superior de Enfermagem do Porto	acesso.es@esenf.pt	225 073 500	Rua Dr. António Bernardino de Almeida 4200-072 PORTO
	Instituto Politécnico do Porto	gabineteacesso@ipp.pt	225 571 000	Rua Dr. Roberto Frias, 712 4200-465 PORTO
Santarém	Instituto Politécnico de Santarém	academicos@ipsantarem.pt	243 309 520	Complexo Andaluz Moinho do Fau - Apartado 279 2001-904 SANTARÉM
	Instituto Politécnico de Tomar	acessoensinosuperior@ipt.pt	249 328 107 249 328 216	Estrada da Serra Quinta do Contador 2300-313 TOMAR
Setúbal	Instituto Politécnico de Setúbal	https://www.suporte.ips.pt/helpdesk/	265 709 470	Escola Superior de Ciências Empresariais Campus do IPS - Estefanilha 2914-503 SETÚBAL
Viana do Castelo	Instituto Politécnico de Viana do Castelo	gabineteacesso@ipvc.pt	258 809 610	Rua Escola Industrial e Comercial Nun'Álvares, n.º 34 4900-347 VIANA DO CASTELO
Vila Real	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	acesso@utad.pt	259 350 010	Espaço Estudante Quinta de Prados 5000-801 VILA REAL
Viseu	Instituto Politécnico de Viseu	gab.acesso.viseu@pres.ipv.pt	232 480 751	Av. Coronel José Maria Vale de Andrade Campus Politécnico 3504-510 VISEU
R. A. Açores	Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto	dre.ingresso@azores.gov.pt	295 401 100, 295 401 186	Direção Regional da Educação e Administração Educativa Paços da Junta Geral Rua Carreira dos Cavalos 9700-167 ANGRA DO HEROÍSMO
R. A. Madeira	Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	ensino.superior@madeira.gov.pt	291 145 515	Gabinete do Ensino Superior Edifício do Governo Regional Avenida Arriaga 9004-528 FUNCHAL

ANEXO III.1

CALENDÁRIO DE EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO – 2025 - 1.ª FASE

Dia/Hora	9.30	14.00
terça-feira 17 junho	<u>12.º ano</u> Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (839)	<u>11.º ano</u> Mandarim (848) Espanhol (847) Espanhol (547) Alemão (501) Italiano (849)
quarta-feira 18 junho	<u>11.º ano</u> Geografia A (719)	<u>11.º ano</u> História da Cultura e das Artes (724)
sexta-feira 20 junho	<u>11.º ano</u> Biologia e Geologia (702)	<u>11.º ano</u> Francês (517)
segunda-feira 23 junho	<u>12.º ano</u> História A (623)	<u>11.º ano</u> inglês (550)
quarta-feira 25 junho	<u>11.º ano</u> Geometria Descritiva A (708)	<u>11.º ano</u> Economia A (712)
quinta-feira 26 junho	<u>11.º ano</u> Física e Química A (715)	<u>11.º ano</u> Literatura Portuguesa (734)

Dia/Hora	9.30	14.00
sexta-feira 27 junho	<u>12.º ano</u> Desenho A (706)	<u>11.º ano</u> Filosofia (714)
segunda-feira 30 junho	<u>12.º ano</u> Matemática A (635)	<u>11.º ano</u> Latim A (732)
	<u>11.º ano</u> Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	História B (723)

ANEXO III.2

CALENDÁRIO DE EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO – 2025 - 2.ª FASE

Dia/Hora	9.30	14.00
sexta-feira 18 julho	12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (839)	11.º ano Geografia A (719)
segunda-feira 21 julho	11.º ano Física Química A (715) Literatura Portuguesa (734)	11.º ano Economia A (712) História da Cultura e das Artes (724) Latim A (732)
terça-feira 22 julho	12.º ano Matemática A (635) 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	11.º ano Filosofia (714)
quarta-feira 23 julho	12.º ano História A (623) 11.º ano Geometria Descritiva A (708) História B (723)	11.º ano Biologia e Geologia (702)
quinta-feira 24 julho	12.º ano Desenho A (706) 11.º ano Inglês (550)	11.º ano Alemão (501) Espanhol (547) Espanhol (847) Francês (517) Mandarim (848) Italiano (849)

ANEXO IV

TABELA A – CÓDIGOS DE EXAMES

DISCIPLINAS OBJETO DE EXAME NACIONAL

A.1. EXAMES DE DISCIPLINAS DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS DO ENSINO SECUNDÁRIO DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 6 DE JULHO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL

Alemão	501	Bienal da Componente de Formação Específica - Nível de iniciação
Biologia e Geologia	702	Bienal da Componente de Formação Específica
Desenho A	706	Trienal da Componente de Formação Específica
Economia A	712	Bienal da Componente de Formação Específica
Espanhol	547	Bienal da Componente de Formação Específica - Nível de iniciação
Espanhol	847	Bienal da Componente de Formação Específica - Nível de continuação
Filosofia	714	Bienal da Componente de Formação Geral
Física e Química A	715	Bienal da Componente de Formação Específica
Francês	517	Bienal da Componente de Formação Específica - Nível de continuação
Geografia A	719	Bienal da Componente de Formação Específica
Geometria Descritiva A	708	Bienal da Componente de Formação Específica
História A	623	Trienal da Componente de Formação Específica
História B	723	Bienal da Componente de Formação Específica
História da Cultura e das Artes	724	Bienal da Componente de Formação Específica
Inglês	550	a)
Italiano	849	Bienal da Componente de Formação Específica – Nível de iniciação
Latim A	732	Bienal da Componente de Formação Específica
Literatura Portuguesa	734	Bienal da Componente de Formação Específica
Mandarim	848	Bienal da Componente de Formação Específica – Nível de iniciação
Matemática A	635	Trienal da Componente de Formação Específica
Matemática Aplicada às Ciências Sociais	835	Bienal da Componente de Formação Específica
Matemática B	735	Bienal da Componente de Formação Específica
Português	639	Trienal da Componente de Formação Geral
Português Língua Segunda	138	Trienal da Componente de Formação Geral - Prova destinada a alunos com surdez severa a profunda, que pretendam candidatar-se ao ensino superior e elegê-la como prova de ingresso
P.L.N.M.	839	Trienal da Componente de Formação Geral - Prova destinada a alunos que não têm o português como língua materna - Nível intermédio. Esta prova não se elege como prova de ingresso.

a) A disciplina de LE – Inglês, bienal da componente de formação específica - nível continuação, por força da inserção desta língua no currículo do ensino básico e secundário deixou de ter candidatos, mantendo-se, contudo, o código 550, para efeitos de aprovação, melhoria de classificação da disciplina de LE – Inglês da componente de formação geral, dos cursos CCH, Cursos Artísticos Especializados, dos cursos com planos próprios e, também, com a valência de prova de ingresso.

TABELA B – PROVAS DE INGRESSO E EXAMES A REALIZAR

Procure, na 1ª coluna, as provas de ingresso exigidas para acesso aos cursos superiores a que deseja concorrer. Na 2ª coluna encontrará os códigos e designações dos exames que correspondem a cada prova de ingresso.

Provas de ingresso	Exame a realizar
01 Alemão	501 Alemão (iniciação - bienal)
02 Biologia e Geologia	702 Biologia e Geologia
03 Desenho	706 Desenho A
04 Economia	712 Economia A
05 Espanhol	547 Espanhol (iniciação – bienal) 847 Espanhol (continuação – bienal)
06 Filosofia	714 Filosofia
07 Física e Química	715 Física e Química A
08 Francês	517 Francês (continuação - bienal)
09 Geografia	719 Geografia A
10 Geometria Descritiva	708 Geometria Descritiva A
11 História	623 História A ou 723 História B
12 História da Cultura e das Artes	724 História da Cultura e das Artes
13 Inglês	550 Inglês (continuação - bienal)
14 Latim	732 Latim A
15 Literatura Portuguesa	734 Literatura Portuguesa
16 Matemática	635 Matemática A ou 735 Matemática B
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais	635 Matemática A ou 735 Matemática B ou 835 Matemática Aplicada às Ciências Sociais
18 Português	639 Português ou 138 Português Língua Segunda (PL2) <i>Exclusivamente para os alunos em situação de surdez severa a profunda.</i>
19 Matemática A	635 Matemática A
20 Mandarim	848 Mandarim
21 Italiano	849 Italiano

TABELA C - CURSOS DE ENSINO SECUNDÁRIO

Procure, na 2.ª coluna da secção correspondente à modalidade de ensino que concluiu ou está a frequentar, a designação do seu curso de ensino secundário. Na 1.ª coluna encontrará o código de curso a transcrever para o formulário de inscrição.

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 06.07)

C.1.1 Cursos científico-humanísticos

F60	Ciências e Tecnologias
F61	Ciências Socioeconómicas
F62	Línguas e Humanidades
F64	Artes Visuais

C.1.2 Cursos artísticos especializados

Cursos Secundários de Artes Visuais e Audiovisuais

F70	Comunicação Audiovisual
F71	Design de Comunicação
F72	Design de Produto
F73	Produção Artística

Cursos Secundários de Dança e Música

F75	Secundário de Dança
F76	Secundário de Música
F77	Secundário de Canto
F78	Secundário de Canto Gregoriano

C.1.3 Cursos profissionais

R27	Acompanhante de Turismo Equestre
R28	Alfaiate
P01	Animador Sociocultural
R01	Artes do Espetáculo - Cenografia, Figurinos e Adereços
R02	Artes do Espetáculo - Interpretação
R03	Artes do Espetáculo - Interpretação e Animação Circenses
R04	Artes do Espetáculo - Luz, Som e Efeitos Cénicos
R29	Artesão das Artes do Metal
R31	Artesão das Artes e Ofícios em Madeira - Marceneiro Embutidor
R32	Artesão das Artes e Ofícios em Madeira - Marceneiro Entalhador
R30	Artesão das Artes do Têxtil
P03	Assistente de Arqueólogo
P04	Assistente de Conservação e Restauro
R33	Bombeiro
R34	Cabeleireiro
P05	Contramestre (Marinha Mercante)
R35	Desenhador de Sistemas de Refrigeração e Climatização
R36	Esteticista
P06	Instrumentista de Cordas e de Tecla
P07	Instrumentista de Jazz
P08	Instrumentista de Sopro e de Percussão
U32	Intérprete/Ator/Atriz
P09	Intérprete de Dança Contemporânea
U34	Mecânico de Aeronaves e de Material de Voo
U55	Mediador Intercultural
P10	Modelista de Vestuário
R37	Pintor Artístico em Azulejo
R38	Programador de Informática
R39	Rececionista de Hotel
R45	Técnico de Acabamento de Madeira e Mobiliário
R46	Técnico de Ação Educativa

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 06.07)

P15	Técnico de Administração Naval
R16	Técnico Administrativo
R47	Técnico de Agências de Viagens e Transportes
U56	Técnico de Alojamento Hoteleiro
P16	Técnico de Análise Laboratorial
R48	Técnico de Andares
P17	Técnico de Animação 2D e 3D
R17	Técnico em Animação de Turismo
R40	Técnico Apícola
R49	Técnico de Apoio à Gestão
R05	Técnico de Apoio à Gestão Desportiva
P18	Técnico de Apoio à Infância
R50	Técnico de Apoio Familiar e de Apoio à Comunidade
P19	Técnico de Apoio Psicossocial
R51	Técnico de Aproveitamento e Venda de Peças
R52	Técnico de Aquicultura
P20	Técnico de Artes Gráficas
R41	Técnico Assistente Dentário
P21	Técnico de Audiovisuais
R42	Técnico Auxiliar de Farmácia
P12	Técnico Auxiliar Protésico
P11	Técnico Auxiliar de Saúde
P22	Técnico de Banca e Seguros
P23	Técnico de Biblioteca, Arquivo e Documentação
R53	Técnico de CAD/CAM
P24	Técnico de Cantaria Artística
P25	Técnico de Cartografia
R54	Técnico de Cerâmica
P26	Técnico de Cerâmica Artística
R55	Técnico de Cerâmica Criativa
R21	Técnico Comercial
R43	Técnico Comercial Bancário
P27	Técnico de Comércio
P28	Técnico de Comunicação - Marketing, Relações Públicas e Publicidade
R56	Técnico de Comunicação e Serviço Digital
U40	Técnico de Condução de Veículos de Transporte Rodoviário
P29	Técnico de Construção Civil
R57	Técnico de Construção de Instrumentos Musicais
P30	Técnico de Construção Naval / Embarcações de Recreio
P31	Técnico de Contabilidade
R58	Técnico de Controlo de Qualidade Alimentar
P32	Técnico de Coordenação e Produção de Moda
R20	Técnico de Cozinha/Pastelaria
P34	Técnico de Desenho de Calçado e Marroquinaria
R59	Técnico de Desenho da Construção Civil
P35	Técnico de Desenho de Construções Mecânicas
U54	Técnico de Desenho de Construções Mecânicas - Variante de Modelação Gráfica de Moldes
U53	Técnico de Desenho de Construções Mecânicas - Variante de Moldes
R60	Técnico de Desenho de Cunhos e Cortantes
P36	Técnico de Desenho Digital 3D
R64	Técnico de Desenho Gráfico
P33	Técnico de Desenho de Mobiliário
R61	Técnico de Desenho de Mobiliário e Construções em Madeira
R62	Técnico de Desenho de Moldes
R63	Técnico de Desenho de Vestuário
P37	Técnico de Design

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 06.07)

U33	Técnico de Design de Comunicação Gráfica
P39	Técnico de Design Gráfico
P38	Técnico de Design de Moda
R15	Técnico de Desporto
R10	Técnico de Desporto e Condição Física
R65	Técnico de Distribuição
P40	Técnico de Eletricidade Naval
P42	Técnico de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV
P43	Técnico de Eletrónica, Automação e Comando
P44	Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores
P45	Técnico de Eletrónica, Automação e Instrumentação
R66	Técnico de Eletrónica Médica
P41	Técnico de Eletrónica e Telecomunicações
P46	Técnico de Eletrotecnia
P47	Técnico de Energias Renováveis
R67	Técnico de Enobrecimento Têxtil
R68	Técnico de Ensaaios da Construção Civil e Obras Públicas
R69	Técnico de Fabrico de Componentes de Construção Metálica
R71	Técnico de Fabrico Manual de Calçado
R70	Técnico de Fabrico e Manutenção de Cunhos e Cortantes
U57	Técnico de Fabrico de Produtos Biotecnológicos
P48	Técnico de Fotografia
P49	Técnico de Frio e Climatização
P50	Técnico de Gás
R72	Técnico de Geriatria
P51	Técnico de Gestão
P55	Técnico de Gestão do Ambiente
P52	Técnico de Gestão Cinegética
P57	Técnico de Gestão Equina
P53	Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos
R74	Técnico de Gestão da Produção de Calçado e de Marroquinaria
R73	Técnico de Gestão da Produção da Indústria da Cortiça
R75	Técnico de Gestão da Produção em Madeira e Mobiliário
P54	Técnico de Gestão de Produção Têxtil e Vestuário
P56	Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos
U36	Técnico de Gestão de Transportes
P58	Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente
U28	Técnico Industrial de Rolhas de Cortiça
R76	Técnico de Indústrias Alimentares
R77	Técnico de Informação e Animação Turística
R78	Técnico de Informação, Documentação e Comunicação
R79	Técnico de Informática - Instalação e Gestão de Redes
R25	Técnico de Informática - Sistemas
P59	Técnico de Informática de Gestão
P60	Técnico de Instalações Elétricas
U47	Técnico Instalador de Sistemas de Bioenergia
U29	Técnico Instalador de Sistemas Eólicos
U30	Técnico Instalador de Sistemas Solares Fotovoltaicos
U48	Técnico Instalador de Sistemas Solares Térmicos
U31	Técnico Instalador de Sistemas Térmicos de Energias Renováveis
P61	Técnico de Jardinagem e Espaços Verdes
P62	Técnico de Joalharia/ Cravador
R19	Técnico de Juventude
R80	Técnico de Laboratório - Fundição
R81	Técnico de Laboratório Cerâmico
R23	Técnico de Logística

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 06.07)

R82	Técnico de Malhas - Máquinas Retas
U35	Técnico de Manutenção - Hotelaria
P63	Técnico de Manutenção Industrial
U51	Técnico de Manutenção Industrial - Variante de Eletromecânica
U49	Técnico de Manutenção Industrial - Variante de Manutenção de Aeronaves
U52	Técnico de Manutenção Industrial - Variante de Mecatrónica
U50	Técnico de Manutenção Industrial - Variante de Mecatrónica Automóvel
R84	Técnico de Manutenção Industrial de Metalurgia e Metalomecânica
R83	Técnico de Manutenção de Máquinas de Calçado e de Marroquinaria
U43	Técnico de Manutenção e Operação Ferroviária
U44	Técnico de Maquinação CNC
R85	Técnico de Maquinação e Programação CNC
R86	Técnico de Máquinas de Confeção
R87	Técnico de Máquinas Florestais
P64	Técnico de Marketing
R24	Técnico de Massagem de Estética e Bem-Estar
P65	Técnico de Mecânica Naval
P66	Técnico de Mecatrónica
R26	Técnico de Mecatrónica Automóvel
U42	Técnico de Mecatrónica de Motociclos
R88	Técnico de Medições e Orçamentos
R90	Técnico de Modelação de Calçado
R89	Técnico de Modelação Cerâmica
P14	Técnico de Multimédia
P67	Técnico de Museografia e Gestão do Património
R91	Técnico de Obra/Condutor de Obra
R92	Técnico de Operações Turísticas
P69	Técnico de Organização de Eventos
P68	Técnico de Ótica Ocular
R93	Técnico de Ourivesaria
R94	Técnico de Ourivesaria de Pratas Graúdas/Cinzelador
R95	Técnico de Pastelaria/Padaria
P70	Técnico de Pedreiras
R96	Técnico de Pintura Cerâmica
R97	Técnico de Pintura Decorativa
R98	Técnico de Planeamento Industrial de Metalurgia e Metalomecânica
R99	Técnico de Preparação de Cortiça
P71	Técnico de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar
U01	Técnico de Produção Aeronáutica - Maquinação CNC
U02	Técnico de Produção Aeronáutica - Montagem de Estruturas
U03	Técnico de Produção Aeronáutica - Processos Especiais
U04	Técnico de Produção Aeronáutica - Produção e Transformação de Compósitos
U05	Técnico de Produção Aeronáutica - Qualidade e Controlo Industrial
P72	Técnico de Produção Agrária
R22	Técnico de Produção Agropecuária
U06	Técnico de Produção Automóvel
P74	Técnico de Produção em Metalomecânica
U07	Técnico de Produção e Montagem de Moldes
P73	Técnico de Produção e Tecnologias da Música
U45	Técnico de Produção e Transformação de Compósitos
U08	Técnico de Programação e Operação em Máquinas de Transformação da Madeira
U09	Técnico de Projeto Aeronáutico
U10	Técnico de Projeto de Moldes e Modelos - Fundição
P75	Técnico de Proteção Civil
R44	Técnico da Qualidade
P13	Técnico da Qualidade - Calçado e Marroquinaria

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 06.07)

P76	Técnico de Química Industrial
P77	Técnico de Receção
U17	Técnico de Receção Hoteleira
U11	Técnico de Receção/Orçamentação de Oficina
P78	Técnico de Recuperação do Património Edificado
P79	Técnico de Recursos Florestais e Ambientais
U12	Técnico de Redes Elétricas
U13	Técnico de Refrigeração e Climatização
U14	Técnico de Relações Laborais
P80	Técnico de Relojoaria
U15	Técnico de Reparação e Pintura de Carroçarias
P81	Técnico de Restauração
U16	Técnico de Restaurante/Bar
P82	Técnico de Secretariado
U18	Técnico de Segurança e Higiene do Trabalho
U37	Técnico de Segurança no Trabalho
P83	Técnico de Segurança e Salvamento em Meio Aquático
U19	Técnico de Serviços Funerários
P84	Técnico de Serviços Jurídicos
P85	Técnico de Sistemas de Informação Geográfica
U20	Técnico de Sistemas de Tratamento de Águas
U21	Técnico de Socorros e Emergências de Aeródromo
U22	Técnico de Soldadura
P86	Técnico de Som
U41	Técnico Supervisor de Redes e Aparelhos de Gás
U23	Técnico de Tecelagem
P87	Técnico de Termalismo
P88	Técnico de Tinturaria, Estamparia e Acabamento
U24	Técnico de Topografia
U25	Técnico de Tráfego de Assistência em Escala
P99	Técnico de Transformação de Polímeros/Controle da Qualidade
P89	Técnico de Transformação de Polímeros/Processos de Produção
P90	Técnico de Transportes
U46	Técnico de Tratamento de Metais
P91	Técnico de Turismo
P92	Técnico de Turismo Ambiental e Rural
P93	Técnico de Vendas
U26	Técnico de Vendas e Marketing
P94	Técnico de Vídeo
U27	Técnico de Vidro
P95	Técnico de Vidro Artístico
P96	Técnico de Viticultura e Enologia
R18	Técnico Vitivinícola
P97	Técnico de Vitrinismo
P98	Topógrafo-Geómetra

C.1.4 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos próprios

Colégio Internato dos Carvalhos - Via científica (Portaria nº 294/2019)

H01	Animação Sócio Desportiva (VC)
H02	Artes e Indústrias Gráficas (VC)
H03	Assessoria Jurídica e Documentação (VC)
H04	Biotecnologia (VC)
H05	Contabilidade e Gestão (VC)
H06	Eletrónica e Telecomunicações (VC)
H07	Eletrotecnia e Automação Industrial (VC)
H08	Informática (VC)

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 06.07)

- H09 Informática de Gestão (VC)
- H10 Línguas e Relações Empresariais (VC)
- H11 Marketing e Estratégia Empresarial (VC)
- H12 Património e Turismo (VC)
- H13 Química, Ambiente e Qualidade (VC)

Colégio Internato dos Carvalhos - Via tecnológica (Portaria n.º 295/2019)

- H14 Animação Sociodesportiva (VT)
- H15 Artes e Indústrias Gráficas (VT)
- H16 Assessoria Jurídica e Documentação (VT)
- H17 Biotecnologia (VT)
- H18 Contabilidade e Gestão (VT)
- H19 Eletrónica e Telecomunicações (VT)
- H20 Eletrotecnia e Automação Industrial (VT)
- H21 Informática (VT)
- H22 Informática de Gestão (VT)
- H23 Línguas e Relações Empresariais (VT)
- H24 Marketing e Estratégia Empresarial (VT)
- H25 Património e Turismo (VT)
- H26 Química, Ambiente e Qualidade (VT)

Colégio de Gaia (Portaria n.º 272/2019)

- H27 Administração e Marketing
- H28 Análises Químico-Biológicas
- H29 Animação e Gestão Desportiva
- H30 Comunicação Multimédia
- H31 Contabilidade e Gestão Empresarial
- H32 Desenhador de Projetos - Arquitetura e Engenharia
- H33 Eletrónica, Telecomunicações e Computadores
- H34 Eletrónica Industrial e Automação
- H35 Informática e Tecnologias Multimédia
- H36 Mecânica e Design Industrial
- H37 Tecnologias e Segurança Alimentar
- H38 Tecnologias da Saúde
- H39 Tecnologias e Sistemas de Informação

Colégio de S. Gonçalo - Amarante (Portaria n.º 269/2019)

- H43 Animação Sociocultural
- H44 Biotecnologia Aplicada
- H45 Comunicação e Produção Multimédia
- H46 Consultadoria em Sistemas de Informação
- H47 Contabilidade e Empreendedorismo
- H48 Design
- H49 Desporto e Dinamização da Atividade Física
- H50 Informática Aplicada à Web
- H51 Mecânica de Automóvel
- H52 Produção e Desenho Industrial de Mecânica
- H53 Química Industrial e Laboratorial
- H54 Turismo Cultural e Recreativo

Colégio de S. Miguel - Fátima (Portaria n.º 270/2019)

- H55 Ação Social
- H56 Contabilidade e Gestão
- H57 Design, Cerâmica e Escultura
- H84 Informática
- H85 Atividade Física e Desporto Adaptados

Escola de Formação Social e Rural - Lamego e Leiria (Portaria n.º 273/2019)

- H58 Educação Social

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 06.07)

Colégio Salesianos do Porto (Portaria n.º 268/2019)

- H59 Energias Renováveis
- H61 Produção Gráfica

Instituto Educativo de Souselas (Portaria n.º 274/2019)

- H62 Telecomunicações e Redes
- H63 Cabeleireiro e Assessoria de Imagem

Cooperativa de Ensino Didáxis (Portaria n.º 267/2019)

- H86 Desporto e Dinamização da Atividade Física

Instituto das Artes e da Imagem (Portaria n.º 360/2019)

- H40 Conservação e Restauro do Património, na área das Artes Visuais
- H41 Desenho de Arquitetura, na área das Artes Visuais
- H42 Imagem Interativa, na área dos Audiovisuais

Casa Pia de Lisboa (Portaria n.º 271/2019)

- H64 Manutenção e Decoração Hoteleira

International Baccalaureate Career-related Programme (Portaria n.º 361/2019)

- H65 Técnico de Ação Educativa
- H66 Técnico de Desenho Digital 3D
- H67 Técnico de Desenho Gráfico
- H68 Técnico de Vídeo
- H69 Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos
- H70 Técnico de Eletrónica e Telecomunicações
- H71 Técnico de Multimédia

Escola Portuguesa de Macau (Portaria n.º 302/2021)

- J60 Ciências - Via A
- J61 Ciências - Via B
- J62 Línguas e Humanidades - Via A
- J63 Línguas e Humanidades - Via B
- J64 Artes Visuais - Via A
- J65 Artes Visuais - Via B

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 139/2012, DE 05.07)

C.2.1 Cursos científico-humanísticos

-
- C60 Ciências e Tecnologias
 - C61 Ciências Socioeconómicas
 - C62 Línguas e Humanidades
 - C64 Artes Visuais

C.2.2 Cursos artísticos especializados

Cursos Secundários de Artes Visuais e Audiovisuais

-
- C70 Comunicação Audiovisual
 - C71 Design de Comunicação
 - C72 Design de Produto
 - C73 Produção Artística

Cursos Secundários de Dança e Música

- C75 Secundário de Dança
- C76 Secundário de Música
- C77 Secundário de Canto
- C78 Secundário de Canto Gregoriano

C.2.3 Cursos científico-humanísticos do ensino recorrente

-
- C80 Recorrente - Ciências e Tecnologias
 - C81 Recorrente - Ciências Socioeconómicas
 - C82 Recorrente - Línguas e Humanidades

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 139/2012, DE 05.07)

C84 Recorrente - Artes Visuais

C.2.4 Cursos profissionais

Os cursos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/2012 utilizam os códigos apresentados na secção C.1.3

C.2.5 Cursos vocacionais

608 Cursos Vocacionais (Todos os Cursos)

C.2.6 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos próprios

Colégio Internato dos Carvalhos (Portarias n.º 260/2013 e n.º 234/2017)

- G01 Animação Sócio Desportiva (VC)
- G02 Artes Gráficas (VC)
- G03 Assessoria Jurídica e Documentação (VC)
- G04 Biotecnologia (VC)
- G05 Contabilidade e Gestão (VC)
- G06 Eletrónica e Telecomunicações (VC)
- G07 Eletrotecnia e Automação (VC)
- G08 Informática (VC)
- G09 Informática de Gestão (VC)
- G10 Línguas e Relações Empresariais (VC)
- G11 Marketing e Estratégia Empresarial (VC)
- G12 Património e Turismo (VC)
- G13 Química, Ambiente e Qualidade (VC)
- G14 Animação Sócio Desportiva (VT)
- G15 Artes Gráficas (VT)
- G16 Assessoria Jurídica e Documentação (VT)
- G17 Biotecnologia (VT)
- G18 Contabilidade e Gestão (VT)
- G19 Eletrónica e Telecomunicações (VT)
- G20 Eletrotecnia e Automação (VT)
- G21 Informática (VT)
- G22 Informática de Gestão (VT)
- G23 Línguas e Relações Empresariais (VT)
- G24 Marketing e Estratégia Empresarial (VT)
- G25 Património e Turismo (VT)
- G26 Química, Ambiente e Qualidade (VT)

Colégio de Gaia (Portarias n.º 262/2013 e n.º 240/2017)

- G27 Administração e Marketing
- G28 Análises Químico-Biológicas
- G29 Animação e Gestão Desportiva
- G30 Comunicação Multimédia
- G31 Contabilidade e Gestão Empresarial
- G32 Desenhador de Projetos - Arquitetura e Engenharia
- G33 Eletrónica e Telecomunicações
- G34 Eletrónica Industrial e Automação
- G35 Informática e Tecnologias Multimédia
- G36 Produção Controlo Industrial
- G37 Tecnologia e Segurança Alimentar
- G38 Tecnologias da Saúde
- G39 Tecnologias e Sistemas de Informação

Colégio de S. Gonçalo - Amarante (Portarias n.º 265/2013 e n.º 236/2017)

- G43 Animação Sociocultural
- G44 Biotecnologia Aplicada
- G45 Comunicação e Produção Multimédia

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 139/2012, DE 05.07)

- G46 Consultadoria em Sistemas de Informação
- G47 Contabilidade e Empreendedorismo
- G48 Design
- G49 Desporto e Dinamização da Atividade Física
- G50 Informática Aplicada à Web
- G51 Mecânica do Automóvel
- G52 Produção e Desenho Industrial de Mecânica
- G53 Química Industrial e Laboratorial
- G54 Turismo Cultural e Recreativo

Colégio de S. Miguel - Fátima (Portarias n.º 266/2013 e n.º 239/2017)

- G55 Ação Social
- G56 Contabilidade e Gestão
- G57 Design, Cerâmica e Escultura
- G84 Informática (Portarias n.º 33/2015 e n.º 224/2016)
- G85 Atividade Física e Desporto Adaptados (Portarias n.º 33/2015 e n.º 224/2016)

Escolas de Formação Social e Rural de Lamego e Leiria (Portarias n.º 259/2013 e n.º 241/2017)

- G58 Educação Social

Colégio Salesianos do Porto (Portarias n.º 267/2013 e n.º 228/2017)

- G59 Energias Renováveis
- G60 Património e Restauro
- G61 Produção Gráfica

Instituto de Educação e Desenvolvimento (Portarias n.º 263/2013 e n.º 225/2017)

- G62 Comunicação Social
- G63 Desenho de Projeto - Engenharia e Arquitetura
- G64 Eletrónica e Computadores
- G65 Informática de Gestão

Cooperativa de Ensino Didáxis (Portarias n.º 32/2015, n.º 236/2016 e n.º 237/2017)

- G86 Desporto e Dinamização da Atividade Física

Instituto das Artes e da Imagem (Portaria n.º 42/2014)

- G40 Conservação e Restauro do Património
- G41 Desenho de Arquitetura
- G42 Imagem Interativa

International Baccalaureate Career-related Programme (Despacho n.º 9443/2015 de 19/08)

- G66 Técnico de Ação Educativa
- G67 Técnico de Design Gráfico

C.3. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26.03)

C.3.1 Cursos científico-humanísticos

-
- 060 Ciências e Tecnologias
 - 061 Ciências Socioeconómicas
 - 062 Ciências Sociais e Humanas
 - 063 Línguas e Literaturas
 - 064 Artes Visuais

C.3.2 Cursos tecnológicos

-
- 080 Construção Civil e Edificações
 - 081 Eletrotécnica e Eletrónica
 - 082 Informática
 - 083 Design de Equipamento
 - 084 Multimédia
 - 085 Administração
 - 086 Marketing
 - 087 Ordenamento do Território e Ambiente

C.3. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26.03)

- 088 Ação Social
- 089 Desporto

C.3.3 Cursos artísticos especializados

- 070 Comunicação Audiovisual
- 071 Design de Comunicação
- 072 Design de Produto
- 073 Produção Artística

C.3.4 Cursos científico-humanísticos do ensino recorrente

- 970 Recorrente - Ciências e Tecnologias
- 971 Recorrente - Ciências Socioeconómicas
- 972 Recorrente - Ciências Sociais e Humanas
- 973 Recorrente - Línguas e Literaturas
- 974 Recorrente - Artes Visuais

C.3.5 Cursos tecnológicos do ensino recorrente

- 975 Recorrente - Construção Civil e Edificações
- 976 Recorrente - Eletrotécnica e Eletrónica
- 977 Recorrente - Informática
- 978 Recorrente - Design de Equipamento
- 979 Recorrente - Multimédia
- 980 Recorrente - Administração
- 981 Recorrente - Marketing
- 982 Recorrente - Ordenamento do Território e Ambiente
- 983 Recorrente - Ação Social
- 984 Recorrente - Desporto

C.3.6 Cursos artísticos especializados do ensino recorrente

- 985 Recorrente - Comunicação Audiovisual
- 986 Recorrente - Design de Comunicação
- 987 Recorrente - Design de Produto
- 988 Recorrente - Produção Artística

C.3.7 Cursos profissionais

Os cursos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2004 utilizam os códigos apresentados na secção C.1.3

C.3.8 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos de estudo próprios

Colégio Internato dos Carvalhos - Cursos Científico-Tecnológicos

- A01 Química, Ambiente e Qualidade (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A02 Química, Ambiente e Qualidade (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A03 Biotecnologia (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A04 Biotecnologia (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A05 Animação Sociodesportiva (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A06 Animação Sociodesportiva (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A07 Eletrotécnica e Automação (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A08 Eletrotécnica e Automação (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A09 Eletrónica e Telecomunicações (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A10 Eletrónica e Telecomunicações (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A11 Informática (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A12 Informática (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A13 Contabilidade e Gestão (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A14 Contabilidade e Gestão (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A15 Informática de Gestão (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A16 Informática de Gestão (VT) (Portaria n.º 941/2009)

C.3. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26.03)

- A17 Marketing e Estratégia Empresarial (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A18 Marketing e Estratégia Empresarial (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A19 Línguas e Relações Empresariais (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A20 Línguas e Relações Empresariais (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A21 Assessoria Jurídica e Documentação (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A22 Assessoria Jurídica e Documentação (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A23 Património e Turismo (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A24 Património e Turismo (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A25 Artes e Indústrias Gráficas (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A26 Artes e Indústrias Gráficas (VT) (Portaria n.º 941/2009)

Colégio de Gaia - Cursos Tecnológicos

- 571 Administração e Marketing (Portaria n.º 26/2005)
- 572 Análises Químico-Biológicas (Portaria n.º 26/2005)
- 573 Animação e Gestão Desportiva (Portaria n.º 26/2005)
- 574 Comunicação Multimédia (Portaria n.º 26/2005)
- 575 Contabilidade e Gestão (Portaria n.º 26/2005)
- 576 Eletrónica Industrial e Automação (Portaria n.º 26/2005)
- 577 Eletrónica e Telecomunicações (Portaria n.º 26/2005)
- 578 Informática (Portaria n.º 26/2005)
- A50 Desenhador de Projetos - Arquitetura e Engenharia (Portaria n.º 960/2009)
- A51 Tecnologias e Sistemas de Informação (Portaria n.º 960/2009)
- A52 Análises Químico-Biológicas (Portaria n.º 960/2009)
- A53 Animação e Gestão Desportiva (Portaria n.º 960/2009)
- A54 Eletrónica Industrial e Automação (Portaria n.º 960/2009)
- A55 Eletrónica e Telecomunicações (Portaria n.º 960/2009)
- A56 Informática e Tecnologias Multimédia (Portaria n.º 960/2009)
- A57 Contabilidade e Gestão Empresarial (Portaria n.º 960/2009)
- A58 Administração e Marketing (Portaria n.º 960/2009)
- A59 Comunicação Multimédia (Portaria n.º 960/2009)

Instituto Nun'Álvares - Santo Tirso - Cursos Tecnológicos

- 996 Administração (Portaria n.º 37/2005)
- 997 Informática (Portaria n.º 37/2005)

Colégio de S. Gonçalo - Amarante - Cursos Tecnológicos

- 667 Gestão e Dinamização Desportiva (Portaria n.º 817/2009)
- 668 Química Industrial e Ambiental (Portaria 49/2005)
- 669 Informática (Portaria n.º 49/2005)
- 670 Mecânica (Portaria n.º 817/2009)
- 671 Design de Comunicação (Portaria n.º 49/2005)
- 672 Contabilidade e Gestão (Portaria n.º 817/2009)
- 673 Informática de Gestão (Portaria n.º 817/2009)
- 674 Animação Sociocultural (Portaria n.º 817/2009)
- 675 Comunicação, Informação e Multimédia (Portaria n.º 817/2009)
- 676 Design de Comunicação e Multimédia (Portaria n.º 817/2009)
- 677 Turismo Cultural e Ambiental (Portaria n.º 817/2009)
- 678 Química Industrial e Ambiental (Portaria n.º 817/2009)
- 679 Informática (Portaria n.º 817/2009)

Colégio de S. Miguel - Fátima - Cursos Tecnológicos

- 215 Ação Social - Ação Educativa (Portaria n.º 32/2005)
- 216 Contabilidade e Administração (Portaria n.º 32/2005)
- 217 Ação Social - Assistente de Gerontologia (Portaria n.º 32/2005)
- 218 Design, Cerâmica e Escultura (Portaria n.º 32/2005)
- 219 Ação Social (Portaria n.º 816/2009)
- R07 Contabilidade e Administração (Portaria n.º 816/2009)
- R08 Design, Cerâmica e Escultura (Portaria n.º 816/2009)

C.3. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26.03)

Escola de Formação Social e Rural de Lamego e Escola de Formação Social e Rural de Leiria

569 Tecnológico de Educação Social (Portaria n.º 834/2009)

Colégio Salesianos do Porto

594 Produção Gráfica (Portaria n.º 33/2005))

A78 Tecnológico de Produção Gráfica (Portaria n.º 815/2009)

A79 Tecnológico de Energias Renováveis (Portaria n.º 815/2009)

Instituto de Educação e Desenvolvimento - Cursos Científico-Humanísticos

595 Comunicação Social (CH) (Portaria n.º 38/2005)

596 Desenho de Projeto, Eng. e Arquitetura (CH) (Portaria n.º 38/2005)

597 Eletrónica (CH) (Portaria n.º 38/2005)

598 Informática de Gestão (CH) (Portaria n.º 38/2005)

A70 Desenho de Projeto Eng. e Arquitetura (CH) (Portaria n.º 814/2009)

A72 Informática de Gestão (CH) (Portaria n.º 814/2009)

A74 Eletrónica e Computadores (CH) (Portaria n.º 814/2009)

A76 Comunicação Social (CH) (Portaria n.º 814/2009)

Instituto de Educação e Desenvolvimento - Cursos Tecnológicos

579 Comunicação Social (T) (Portaria n.º 38/2005)

580 Desenho de Projeto, Eng. e Arquitetura (T) (Portaria n.º 38/2005)

581 Eletrónica (T) (Portaria n.º 38/2005)

582 Informática de Gestão (T) (Portaria n.º 38/2005)

A71 Desenho de Projeto Eng. e Arquitetura (T) (Portaria n.º 814/2009)

A73 Informática de Gestão (T) (Portaria n.º 814/2009)

A75 Eletrónica e Computadores (T) (Portaria n.º 814/2009)

A77 Comunicação Social (T) (Portaria n.º 814/2009)

Instituto das Artes e da Imagem - Cursos Artísticos Especializados

A30 Conservação e Restauro do Património (Portaria n.º 836/2004)

A31 Imagem Interativa (Portaria n.º 836/2004)

A32 Desenho de Arquitetura (Portaria n.º 836/2004)

Instituto Jacob Rodrigues Pereira - Cursos Artísticos Especializados

R11 Desenho de Arquitetura (Instituto Jacob Rodrigues Pereira)

R12 Imagem Interativa (Instituto Jacob Rodrigues Pereira)

Escola Portuguesa de Macau - Cursos Científico-Humanísticos

A60 Ciências - Via A

A61 Ciências - Via B

A62 Humanidades - Via A

A63 Humanidades - Via B

A64 Artes - Via A

A65 Artes - Via B

C.3.9 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (R.A. Açores) (DL 74/2004)

A40 Recorrente por Blocos Capitalizáveis / Ciências Exatas

A42 Recorrente por Blocos Capitalizáveis / Ciências Humanas

C.4. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 286/89, DE 29.08)

810 Agrupamento 1 / Geral

811 Agrupamento 1 / Construção Civil

812 Agrupamento 1 / Eletrotecnia/Eletrónica

813 Agrupamento 1 / Informática

814 Agrupamento 1 / Mecânica

815 Agrupamento 1 / Química

820 Agrupamento 2 / Geral

821 Agrupamento 2 / Design

822 Agrupamento 2 / Artes e Ofícios

830 Agrupamento 3 / Geral

C.4. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 286/89, DE 29.08)

- 831 Agrupamento 3 / Administração
- 832 Agrupamento 3 / Serviços Comerciais
- 840 Agrupamento 4 / Geral
- 841 Agrupamento 4 / Comunicação
- 842 Agrupamento 4 / Animação Social

C.4.2 Cursos do ensino artístico

- G70 Escola Secundária António Arroio - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
- G71 Escola Secundária Soares dos Reis - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89

Escolas de Música e Dança

- 846 Complementar/Secundário de Dança (Decreto-Lei n.º 286/89)
- 845 Complementar/Secundário de Música (Decreto-Lei n.º 286/89)
- 847 Dança - Formação de Bailarinos (Decreto-Lei n.º 286/89)

C.4.3 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos de estudo próprios

- G72 Colégio Internato dos Carvalhos - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
- G73 Colégio de Gaia - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
- G74 Instituto Nun'Álvares - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
- 178 DIDÁXIS - Química e Controlo de Qualidade (Decreto-Lei n.º 286/89)
- G75 Colégio de S. Gonçalo - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
- G76 Colégio de S. Miguel - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
- 184 Escolas de Formação Social e Rural - Educador Social (Decreto-Lei n.º 286/89)
- 185 Salesianos do Porto - Indústrias Gráficas e Transf. do Papel (Decreto-Lei n.º 286/89)
- G77 Instituto de Educação e Desenvolvimento - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
- G78 Externato de N.ª Sr.ª do Perpétuo Socorro - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
- 870 Grande Colégio Universal - Técnico de Ação Educativa (Decreto-Lei n.º 286/89)
- G79 Instituto das Artes e da Imagem - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89

C.5. CURSOS DA VIA DE ENSINO DO 12º ANO

- 001 1.º Curso
- 002 2.º Curso
- 003 3.º Curso
- 004 4.º Curso
- 005 5.º Curso

C.6. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

- T01 Acompanhante de Turismo Equestre
- 702 Agente de Movimento
- S60 Alfaiate
- T02 Animador Sociocultural
- S02 Artesão das Artes do Metal
- S01 Artesão das Artes e Ofícios em Madeira - Marceneiro Embutidor/Entalhador
- S04 Artesão Têxtil
- S61 Assistente de Arqueólogo
- S05 Assistente Comercial Bancário
- G83 Cursos de Aprendizagem (IEFP) - extintos
- S06 Desenhador de Sistemas de Refrigeração e Climatização
- T03 Esteticista-Cosmetologista
- 707 Estilista
- 708 Geral Bancário
- S08 Marinheiro
- 709 Medidor Orçamentista
- S10 Modelista de Calçado e Marroquinaria
- 796 Modelista de Vestuário
- 712 Motorista Marítimo

C.6. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

713	Ourives
S11	Pintor Artístico em Azulejo
715	Preparador de Obras
T04	Programador de Informática
716	Rececionista de Hotel
717	Rececionista de Turismo
718	Refrigeração e Climatização
S16	Técnico de Acabamento em Madeira e Mobiliário
S63	Técnico de Acabamento de Madeira e Mobiliário
T06	Técnico de Ação Educativa
722	Técnico Administrativo
784	Técnico Administrativo de Seguros
723	Técnico Afinador
778	Técnico de Agências de Viagens e Transportes
S13	Técnico Agrícola
727	Técnico de Alimentação e Bebidas
T07	Técnico de Análise Laboratorial
S17	Técnico de Apoio à Gestão
S64	Técnico de Apoio à Gestão Desportiva
S65	Técnico de Apoio Familiar e de Apoio à Comunidade
S18	Técnico de Aprovisionamento e Venda de Peças
728	Técnico de Aquicultura
783	Técnico Assistente Dentário/Eletromecânico de Equipamento Médico Dentário
S62	Técnico Auxiliar de Saúde
S66	Técnico de Banca e Seguros
711	Técnico de CAD/CAM
729	Técnico de Calçado
S19	Técnico de Cerâmica
T08	Técnico de Cerâmica Criativa
724	Técnico Colaborador de Farmácia
725	Técnico Comercial
T05	Técnico Comercial Bancário
720	Técnico Comercial de Seguros
T53	Técnico de Comunicação e Serviço Digital
731	Técnico de Confeção
732	Técnico de Construção Civil
S20	Técnico de Construção Naval
T09	Técnico de Construção Naval / Embarcações de Recreio
S21	Técnico de Contabilidade
733	Técnico de Contabilidade e Gestão
T10	Técnico de Controlo de Qualidade Alimentar
S67	Técnico de Cozinha/Pastelaria
T11	Técnico de Desenho de Construção Civil
S22	Técnico de Desenho de Construções em Madeira e Mobiliário
S23	Técnico de Desenho de Construções Mecânicas/Cunhos e Cortantes
S24	Técnico de Desenho de Construções Mecânicas/Máquinas
S25	Técnico de Desenho de Construções Mecânicas/Moldes
735	Técnico de Desenho Gráfico
T12	Técnico de Desenho de Mobiliário
756	Técnico de Desenho de Mobiliário e Construções em Madeira
774	Técnico de Desenho de Moldes
S26	Técnico de Desenho/Preparador de Obra
T13	Técnico de Desenho de Vestuário
T14	Técnico de Design de Moda
T54	Técnico de Desporto
736	Técnico de Eletricidade de Edificações

C.6. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

738	Técnico de Eletricidade e Eletrónica Auto
737	Técnico de Eletricidade de Manutenção
739	Técnico de Eletricidade Naval
740	Técnico de Eletrónica
T16	Técnico de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV
T17	Técnico de Eletrónica, Automação e Comando
T18	Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores
T19	Técnico de Eletrónica, Automação e Instrumentação
S27	Técnico de Eletrónica de Computadores
S28	Técnico de Eletrónica/Industrial e de Equipamentos
S29	Técnico de Eletrónica/Instrumentação, Controlo e Telemanut.
T15	Técnico de Eletrónica Médica
S30	Técnico de Eletrónica e Telecomunicações
T20	Técnico de Eletrotecnia
T21	Técnico de Enobrecimento Têxtil
S68	Técnico de Ensaios da Construção Civil e Obras Públicas
T22	Técnico de Fabrico Manual de Calçado
S83	Técnico de Fabrico e Manutenção de Cunhos e Cortantes
743	Técnico de Fabrico de Produtos Lácteos
771	Técnico Florestal
T23	Técnico de Gás
746	Técnico de Gestão Administrativa
747	Técnico de Gestão Agrícola
T27	Técnico de Gestão do Ambiente
T24	Técnico de Gestão Cinegética
T26	Técnico de Gestão Desportiva
748	Técnico de Gestão de Energia
750	Técnico de Gestão Pecuária
751	Técnico de Gestão/Pescas
S31	Técnico de Gestão da Produção de Calçado e de Marroquinaria
T25	Técnico de Gestão da Produção da Indústria da Cortiça
S32	Técnico de Gestão da Produção em Madeira e Mobiliário
752	Técnico de Indústrias Gráficas
T28	Técnico de Informação e Animação Turística
786	Técnico de Informação, Documentação e Comunicação
753	Técnico de Informática
T30	Técnico de Informática - Instalação e Gestão de Redes
T29	Técnico de Informática - Sistemas
T31	Técnico de Instalações Elétricas
792	Técnico Instalador de Sistemas de Bioenergia
793	Técnico Instalador de Sistemas Eólicos
794	Técnico Instalador de Sistemas Solares Fotovoltaicos
795	Técnico Instalador de Sistemas Solares Térmicos
754	Técnico de Instrumentação
773	Técnico Intermédio de Desenho de Construções Mecânicas
775	Técnico Intermédio de Manutenção Eletromecânica
776	Técnico Intermédio de Manutenção Mecânica
T32	Técnico de Jardinagem e Espaços Verdes
787	Técnico de Joalharia/Cravador
755	Técnico de Laboratório
745	Técnico de Laboratório - Fundição
S33	Técnico de Laboratório Cerâmico
S34	Técnico de Logística
757	Técnico de Malhas - Máquinas de Peúgas e Meias e Seamless
782	Técnico de Manutenção Industrial (Eletromecânica)
785	Técnico de Manutenção Industrial (Mecatrónica)

C.6. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

790	Técnico de Manutenção Industrial de Metalurgia e Metalomecânica
S15	Técnico de Manutenção de Máquinas de Calçado e Marroquinaria
T34	Técnico de Maquinação CNC
S35	Técnico de Maquinação e Programação
777	Técnico de Maquinação e Programação CNC
T35	Técnico de Máquinas de Confeção
S69	Técnico de Máquinas Florestais
T36	Técnico de Máquinas Retas
S36	Técnico de Marketing
S84	Técnico de Massagem de Estética e Bem-Estar
T37	Técnico de Mecatrónica
S37	Técnico de Mecatrónica Automóvel
S38	Técnico de Medições e Orçamentos
S39	Técnico de Métodos e Tempos de Calçado e de Marroquinaria
S70	Técnico de Modelação de Calçado
S40	Técnico de Modelação Cerâmica
763	Técnico de Modelação de Confeção
T38	Técnico de Multimédia
S71	Técnico de Museografia e Gestão do Património
S41	Técnico de Obra/Condutor de Obra
T40	Técnico de Organização de Eventos
T39	Técnico de Ótica Ocular
788	Técnico de Ourivesaria
S72	Técnico de Ourivesaria de Pratas Graúdas/Cinzelador
S12	Técnico de Pintura Cerâmica
S73	Técnico de Pintura Decorativa
S44	Técnico de Planeamento Industrial de Metalurgia e Metalomecânica
T41	Técnico de Produção Aeronáutica - Montagem de Estruturas
T42	Técnico de Produção Agrária
S43	Técnico de Produção Agropecuária
T43	Técnico de Produção Automóvel
T44	Técnico de Produção e Transformação de Compósitos
S74	Técnico de Programação e Operação em Máquinas de Transformação da Madeira
S75	Técnico de Projeto Aeronáutico
T45	Técnico de Projeto de Moldes e Modelos
791	Técnico de Projeto de Moldes e Modelos - Fundição
S76	Técnico de Proteção Civil
726	Técnico da Qualidade
T46	Técnico de Química Industrial
S45	Técnico de Receção/Orçamentação de Oficina
T47	Técnico de Recursos Florestais e Ambientais
S77	Técnico de Redes Elétricas
S46	Técnico de Refrigeração e Climatização
789	Técnico de Relações Laborais
S78	Técnico de Restaurante/Bar
764	Técnico de Secretariado
S47	Técnico de Segurança e Higiene do Trabalho
765	Técnico de Seguros
S79	Técnico de Serviços Funerários
721	Técnico de Serviços Pessoais e à Comunidade
766	Técnico de Sistemas Energéticos
S80	Técnico de Sistemas de Tratamento de Águas
S81	Técnico de Socorros e Emergências de Aeródromo
S82	Técnico de Soldadura
767	Técnico de Tecelagem
T48	Técnico de Termalismo

C.6. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

768	Técnico de Tinturaria e Estamparia
S48	Técnico de Topografia
779	Técnico Topógrafo
S49	Técnico de Transformação de Pescado
T50	Técnico de Transformação de Polímeros/Processos de Produção
769	Técnico de Transformação de Produtos Alimentares
770	Técnico de Transportes
T51	Técnico de Tratamento de Metais
T52	Técnico de Turismo Ambiental e Rural
S50	Técnico de Vendas
730	Técnico de Vidro
S52	Técnico de Vidro Artístico
780	Técnico Vitivinícola
S53	Técnico de Vitrinismo
719	Tecnologia dos Produtos de Cortiça

C.7. OUTROS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE NÍVEL SECUNDÁRIO

C.7.1 Cursos profissionais das escolas profissionais (anteriores ao Decreto-lei N.º 74/2004)

G80	Cursos profissionais das escolas profissionais anteriores ao Decreto-Lei n.º 74/2004
-----	--

C.7.2 Cursos de Educação e Formação

610	Cursos de Educação e Formação (Todos os Cursos)
-----	---

C.7.3 Cursos técnico-profissionais e da via profissionalizante

602	Cursos Técnico-Profissionais (Todos os Cursos)
604	Cursos da Via Profissionalizante do 12.º Ano (Todos os Cursos)
606	Cursos da Via Profissionalizante dos 10.º/12.º Anos (Todos os Cursos)

C.7.4 Formação de Sargentos das Forças Armadas

G81	Cursos de Formação de Sargentos das Forças Armadas
-----	--

C.7.5 Instituto de Formação Bancária

345	Profissionais de Formação Bancária (IFB)
-----	--

C.7.6 Turismo de Portugal, I.P.

S57	Cozinha/Pastelaria (Portaria n.º 846/2007)
S59	Hotelaria e Turismo (Portaria n.º 846/2007)
S58	Restaurante/Bar (Portaria n.º 846/2007)
S54	Técnicas de Cozinha/Pastelaria (Portaria n.º 57/2009)
S56	Técnicas de Operações Turísticas e Hoteleiras (Portaria n.º 57/2009)
S55	Técnicas de Serviço de Restauração e Bebidas (Portaria n.º 57/2009)
S87	Técnico de Alojamento Hoteleiro (Portaria n.º 102/2020)
S85	Técnico de Cozinha Pastelaria (Portaria n.º 102/2020)
S86	Técnico de Restaurante Bar (Portaria n.º 102/2020)

C.7.7 Instituto Nacional de Formação Turística

G82	Cursos profissionais do Instituto Nacional de Formação Turística
-----	--

C.7.8 Programa Formativo de Inserção de Jovens (Região Autónoma dos Açores)

R13	PROFJ - Ensino Secundário - Nível IV
R14	PROFJ - Ensino Secundário sem qualificação profissional

C.8. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO RECORRENTE ANTERIORES AO DECRETO-LEI N.º 74/2004

C.8.1 Ensino secundário recorrente por unidades capitalizáveis
(Despacho n.º 273/ME/92, de 10.11, Despacho n.º 16/SEEI/96, de 29.04 e retificação de 03.08.96)

220 Ens. Sec. Recorrente (Todos os Cursos Gerais e Tecnológicos) (RUC)

C.8.2 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (Despacho n.º 20421/99, de 27.10)

225 Ens. Sec. Recorrente (Todos os Cursos Gerais e Tecnológicos)

C.8.3 Ensino secundário recorrente particular e cooperativo com planos próprios
(Despacho n.º 30/SEEBS/93, de 06.06, Despacho n.º 512/97, de 16.05 e Despacho n.º 6776/97 de 29.08)

230 Ens. Sec. Recorrente Particular e Coop. (Todos Cursos) (RPC)

C.8.4 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (R.A. Açores)

877 Recorrente por Blocos Capitalizáveis / Ciências Exatas

878 Recorrente por Blocos Capitalizáveis / Ciências Humanas

C.9. OUTROS CURSOS

C.9.1 Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29.10

965 Decreto-Lei n.º 357/2007 (n.º 2 do artigo 6.º - Módulos de formação)

964 Decreto-Lei n.º 357/2007 (n.º 1 do artigo 6.º - Via escolar)

C.9.2 Cursos Educação Formação Adultos (Portaria n.º 86/2022 de 4 de fevereiro), Formações Modulares Certificadas (Portaria n.º 66/2022 de 1 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 333/2023, de 3 de novembro) e Processo Reconhecimento Validação Certificação Competências (RVCC) (Portaria n.º 61/2022 de 31 de janeiro)

966 Cursos EFA, Formações Modulares, RVCC (Todos os Cursos)

C.9.3 Titulares de Diplomas de Cursos de Especialização Tecnológica (CET) – Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23/05, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16/07, e pelo Decreto-Lei n.º 39/2022, de 31/05 e Portaria n.º 206/2022, de 19 de agosto

910 Cursos de Especialização Tecnológica (CET) – DL 88/2006 (Todos os Cursos)

C.9.4 Emigrantes e equivalências

900 Emigrantes

940 Escolas Estrangeiras em Portugal

960 Equivalências Nacionais (Despacho n.º 6649/2005)

950 Equivalências Estrangeiras (Decreto-Lei n.º 227/2005)

O código 950 Equivalências Estrangeiras (Decreto-Lei n.º 227/2005) só deve ser atribuído aos alunos cuja equivalência corresponda ao 12.º ano de escolaridade, ou seja, ao ensino secundário português completo. Nos restantes casos, os alunos concorrem com o código do curso do currículo português onde foram inseridos.